

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA-SE

2015/2025



ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

- População estimada 2013: 91.873
- População 2010: 86.967
- Área da unidade territorial (km²) : 336,693
- Densidade demográfica (hab/km²): 258,30
- Código do Município: 2802908
- Gentílico: itabaianense
- Prefeito: VALMIR DOS SANTOS COSTA

Fonte: IBGE

I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Foi Simão Dias Francês, nascido em 1594 e, segundo a lenda, da união de um soldado francês com uma índia, o primeiro filho de Itabaiana. Com a invasão holandesa, deixou a terra natal e foi fixar-se nas matas do Caiçá, região em que mais tarde se formaria o município que recebeu seu nome.

A colonização e povoamento de Itabaiana tiveram início após a conquista do território sergipano por Cristóvão de Barros, em fins do século XVI efetivando-se a posse das terras (sesmarias) pelos colonos gradativamente, por cartas de doação, nos séculos XVI e XVII, e alvarás, no século XVIII.

Ao fidalgo português, natural de Elvas, Ayres da Rocha Peixoto, por seu feito junto às tropas de Cristóvão de Barros, foi concedida a primeira sesmaria, passando o sítio que aí se formou a ser conhecido como Caatinga de Ayres da Rocha.

O primeiro aglomerado, porém, formador do arraial de Santo Antônio, surgiu no século XVII, em região fértil, vizinha aos rios Lomba e Jacaracica. No arraial foi levantada a primeira igreja a que deu origem à atual Matriz de Santo Antônio e Almas de Itabaiana, construída a partir de 1675, no antigo sítio de Ayres da Rocha, de propriedade então do padre Sebastião Pedroso de Goes, que o vendeu à Irmandade das Almas sob a condição de ser erguido ali o templo. A Freguesia de Santo Antônio e Almas, foi criada em 30 de outubro desse mesmo ano.

No século XVIII, como se lê em documento de 30 de janeiro de 1757, firmado pelo Juiz Antônio Machado de Mendonça, estavam finalmente demarcados os limites de Itabaiana, indo seu território do rio Vaza-Barris à vila de Lagarto, do rio Sergipe à vila de Santo Amaro, confinando com o sertão de Geremoabo.

Foram colonizadores de Itabaiana: no século XVI - Ayres da Rocha Peixoto; no século XVII - Manuel da Fonseca, Companhia dos Padres de Jesus, Gaspar Fontes, Francisco da Silveira, João Guergo, Manuel Tomé de Andrade, Francisco Borges, Gonçalo Francisco, Pero de Novais Sampaio Duarte Muniz Barreto, Jorge Barreto, Felipe da Costa, Melchior Velho, Desembargador Cristóvão de Burgos, Pedro Garcia Pimentel, Capitão Manuel de Couto Dessa, Jerônimo da Costa Taborda e Antônio Rodrigues, no século XVIII - Capitão Francisco de Almeida Cabral, Coronel Manuel Nunes Coelho, Capitão Antônio Martins Fontes, Antônio Tavares de Menezes, Sargento-Mor José Correia de Araújo, Tenente João Paes de Azevedo, Antônio José da Costa, Francisco Curvelo de Barros Francisco Pereira de Jesus e José Maria da Silva; no século XIX - Capitão João Barbosa de Madureira.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Itabaiana, em 1675.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Itabaiana, pela lei provincial nº 1331, de 28-08-1888. Sede na povoação de Itabaiana.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-07-1960.

Pela lei estadual nº 823, de 24-07-1957, é criado o distrito de Moita Bonita ex-povoado e anexado ao município de Itabaiana.

Em divisão territorial datada de 1-07-1960, o município é constituído de 2 distritos: Itabaiana e Moita Bonita.

Pela lei estadual nº 1165, de 12-03-1963, desmembra do município de Itabaiana o distrito de Moita Bonita. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído do distrito sede.

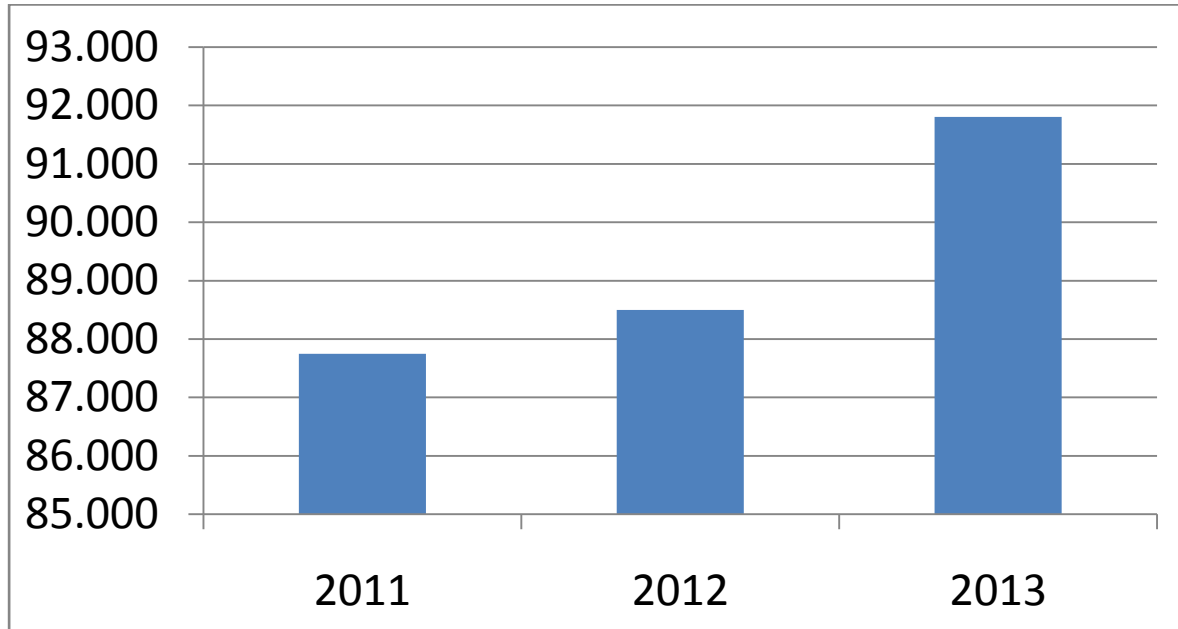
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte IBGE

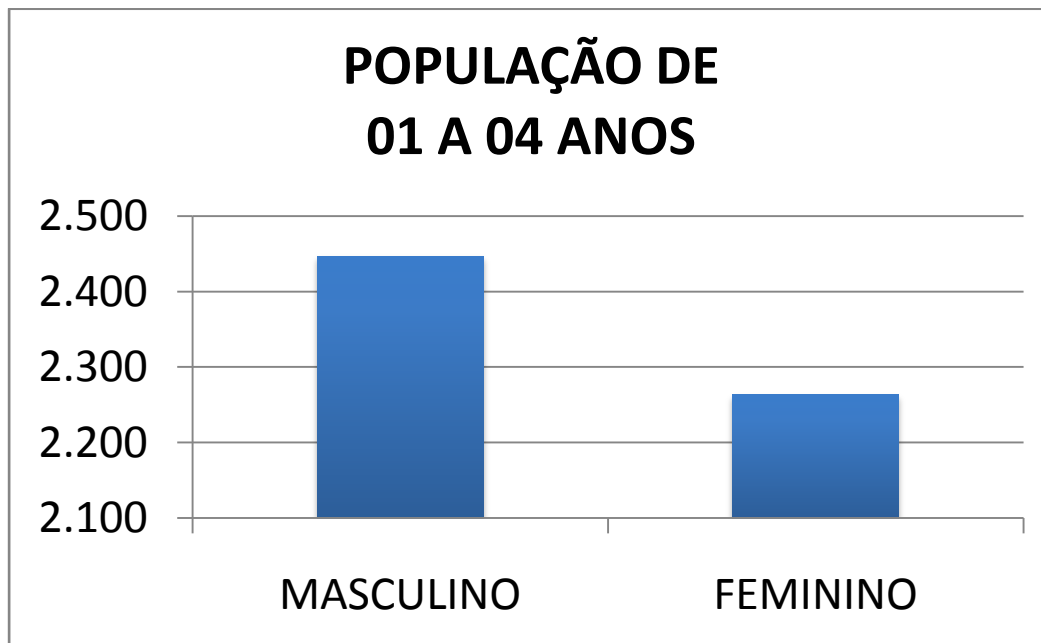
IDH – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

IDHM	1991	0,399
IDHM	2000	0,481
IDHM	2010	0,642

ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO POPULACIONAL



POPULAÇÃO DE 01 A 04 ANOS

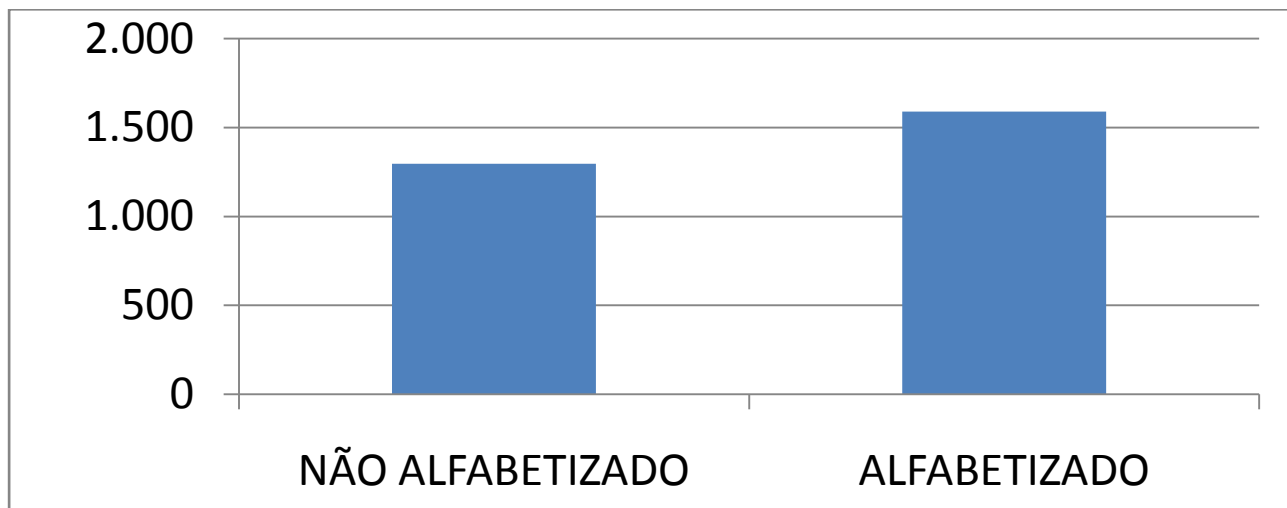


Nº ABSOLUTO: 4.711

MASCULINO: 2.447

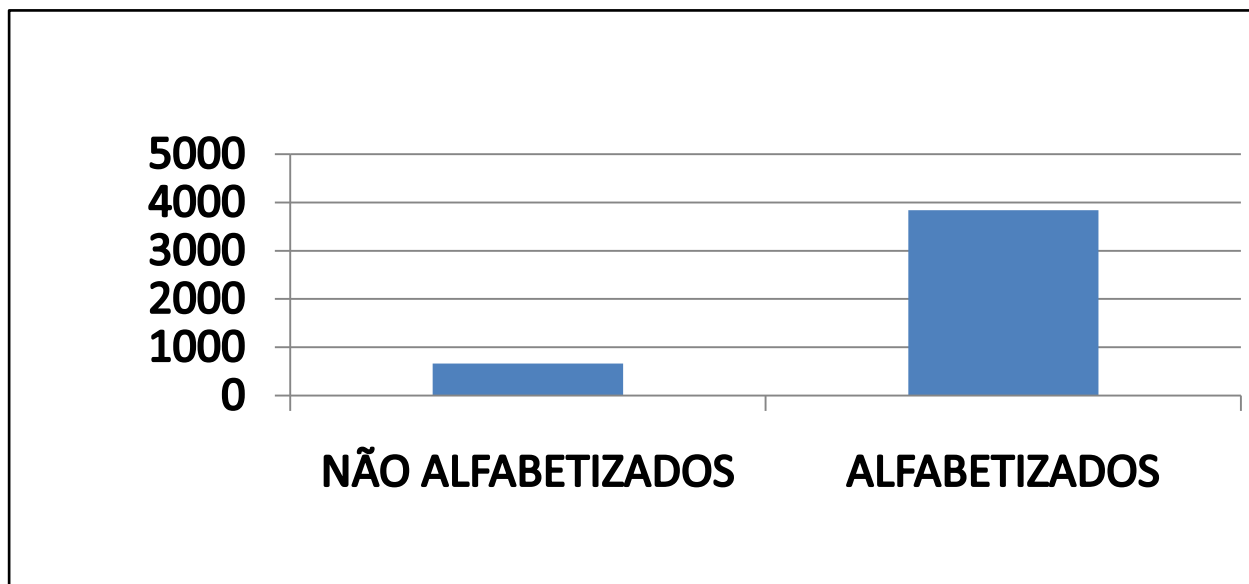
FEMININO: 2.264

POPULAÇÃO DE 05 ANOS



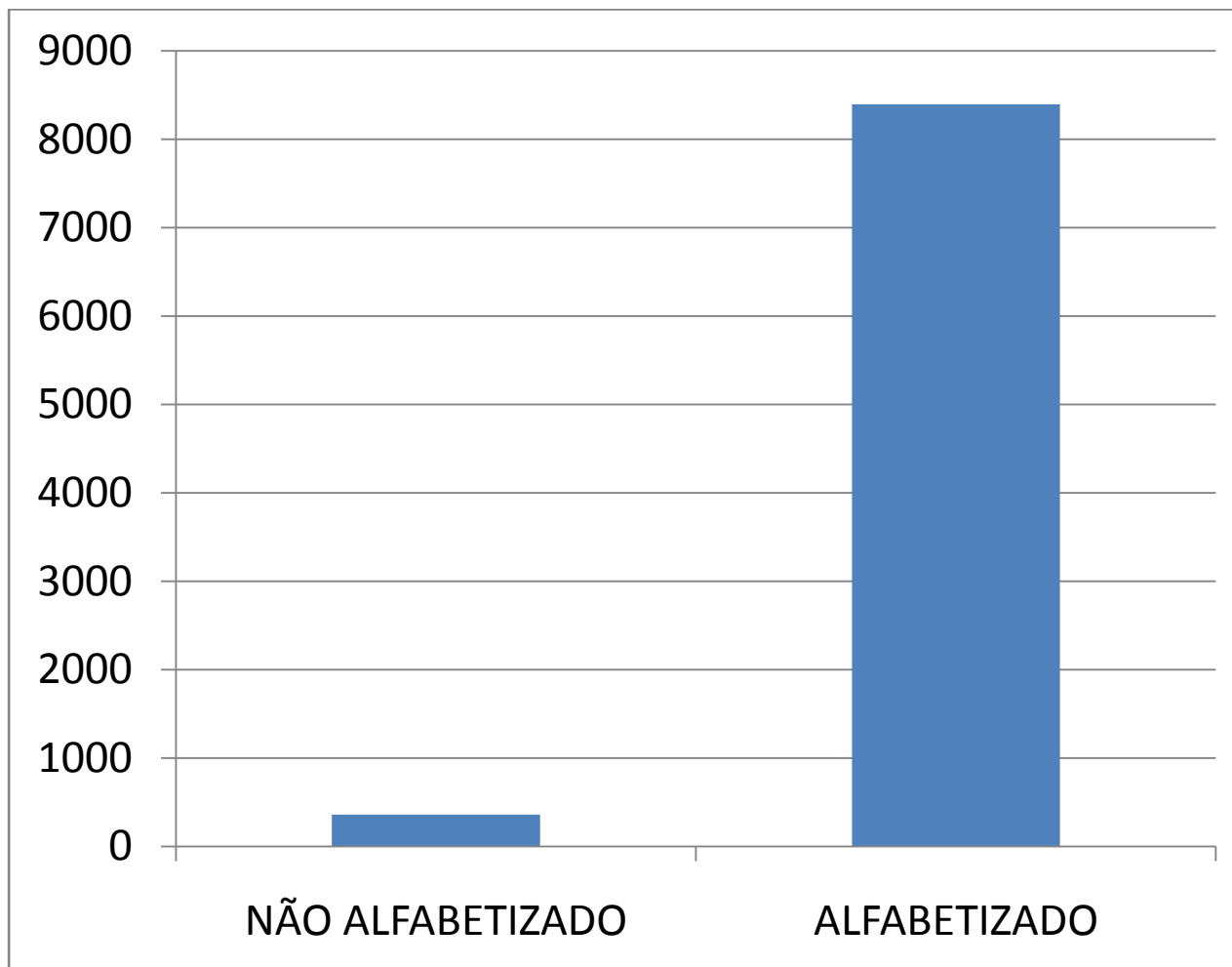
Nº ABSOLUTO: 2.886
NÃO ALFABETIZADO: 1.296
ALFABETIZADO: 1.590

POPULAÇÃO DE 07 A 09 ANOS



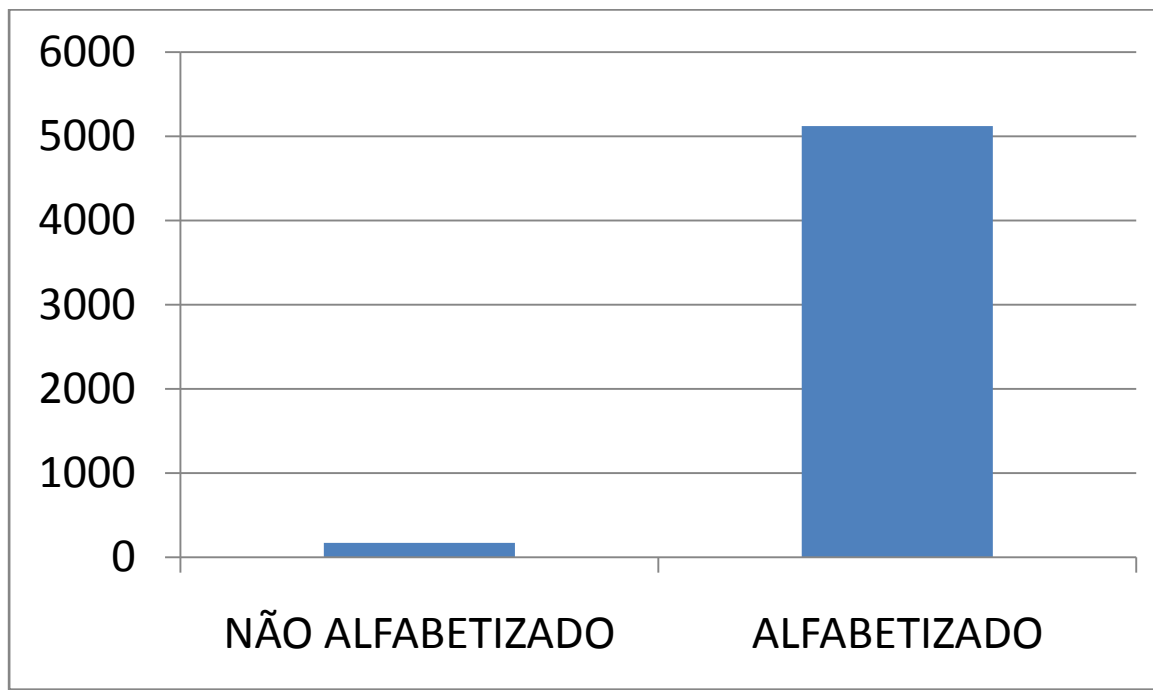
Nº ABSOLUTO: 4.500
NÃO ALFABETIZADOS: 663
ALFABETIZADOS: 3.837

POPULAÇÃO DE 10 A 14 ANOS



Nº ABSOLUTO: 8.758
NÃO ALFABETIZADO: 362
ALFABETIZADO: 8.396

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS



Nº ABSOLUTO: 5.293

NÃO ALFABETIZADO: 170

ALFABETIZADO: 5.123

POPULAÇÃO DE 18 A 19 ANOS



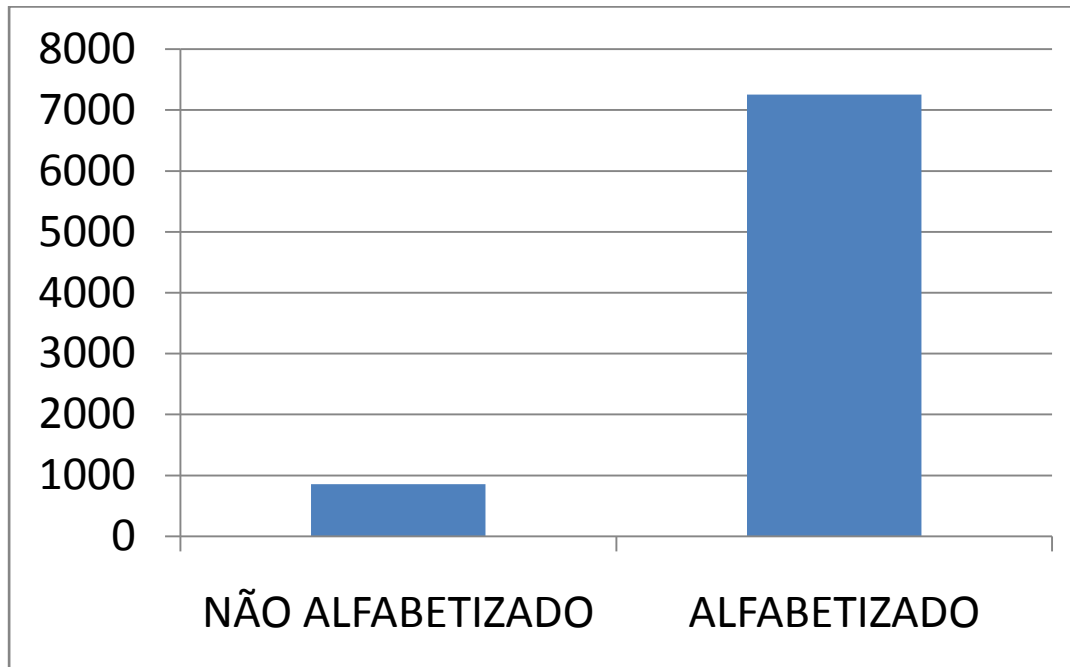
Nº ABSOLUTO: 3.267
NÃO ALFABETIZADO: 105
ALFABETIZADO: 3.162

POPULAÇÃO DE 20 A 24 ANOS



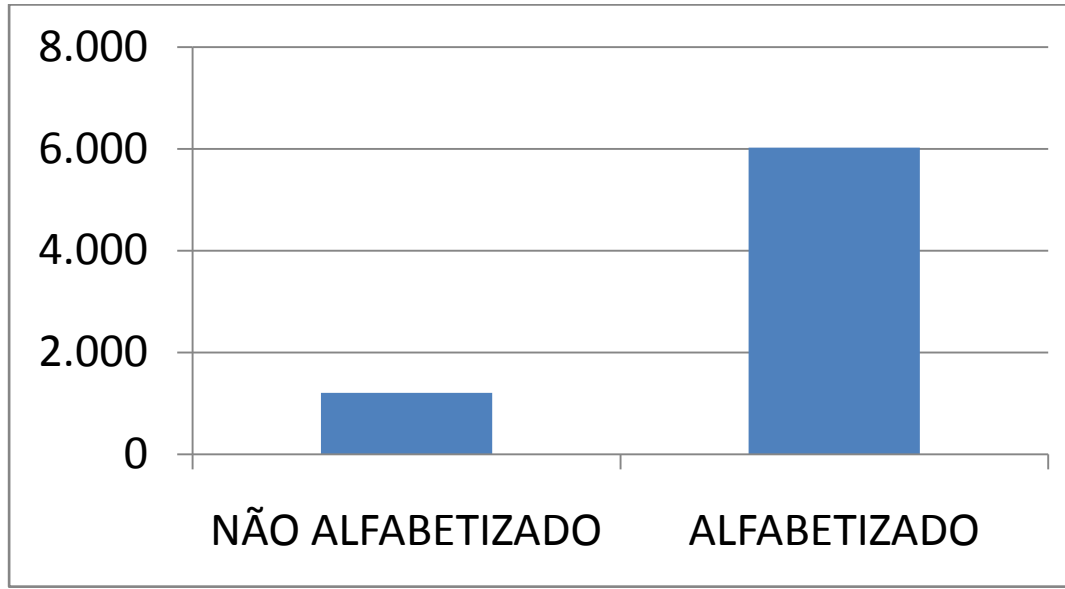
Nº ABSOLUTO: 8.558
NÃO ALFABETIZADO: 529
ALFABETIZADO: 8.029

POPULAÇÃO DE 25 A 29 ANOS



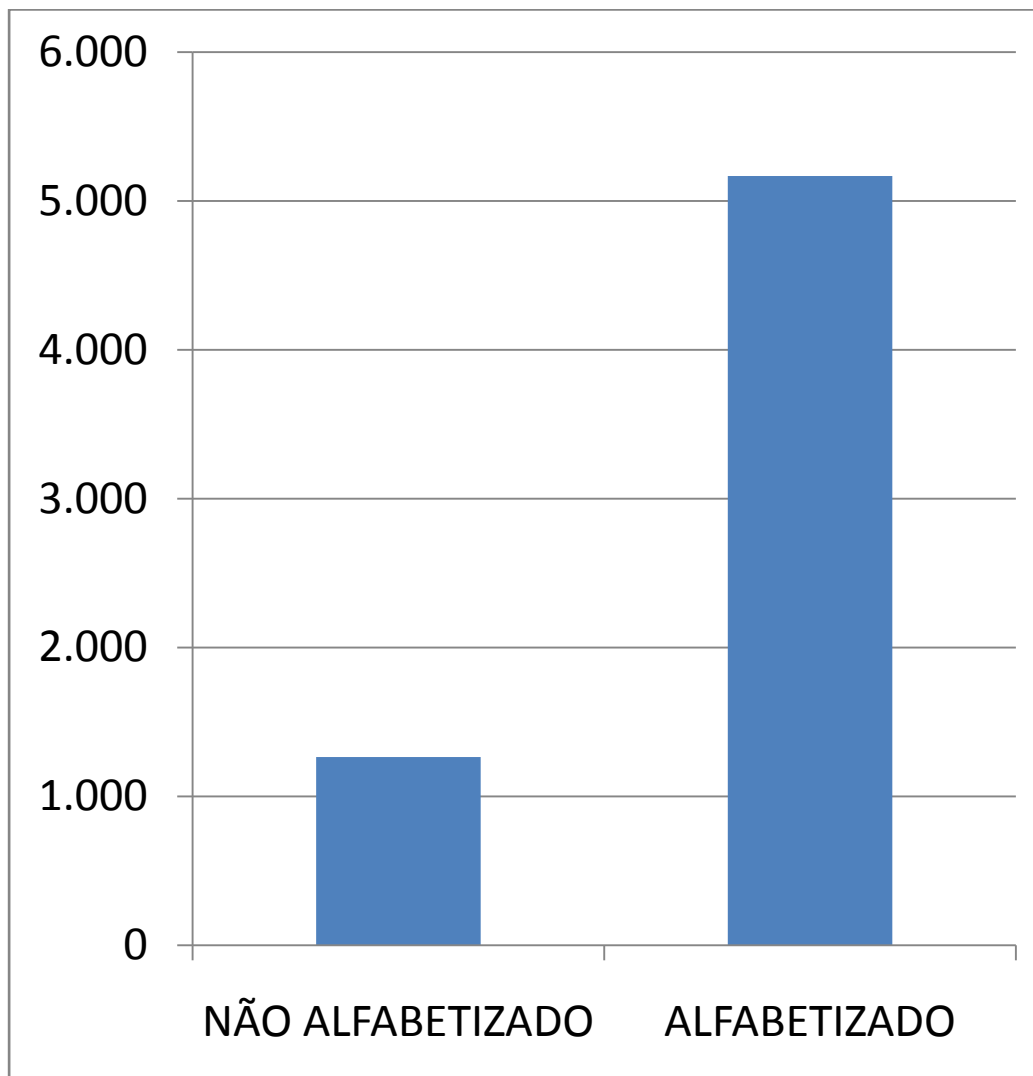
Nº ABSOLUTO: 8.112
NÃO ALFABETIZADO: 857
ALFABETIZADO: 7.255

POPULAÇÃO DE 30 A 34 ANOS



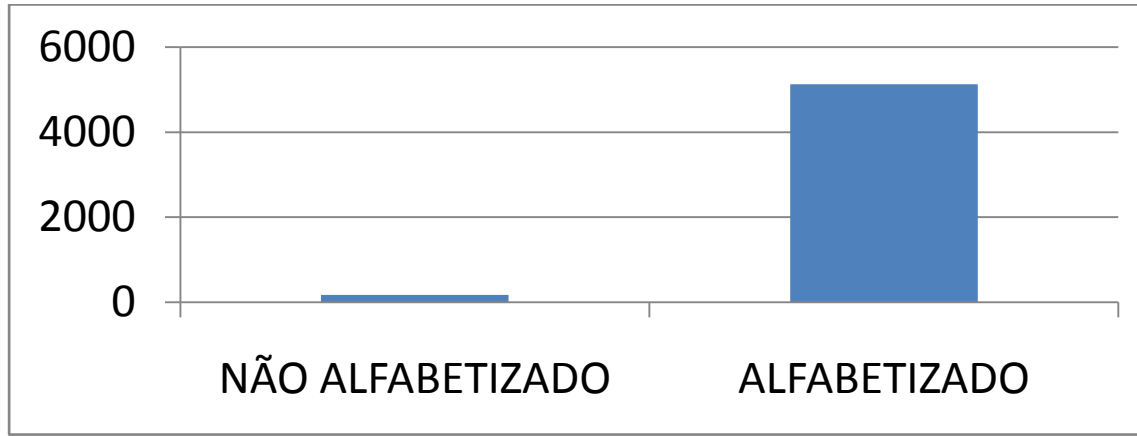
Nº ABSOLUTO: 7.232
NÃO ALFABETIZADO: 1.209
ALFABETIZADO: 6.023

POPULAÇÃO DE 35 A 39 ANOS



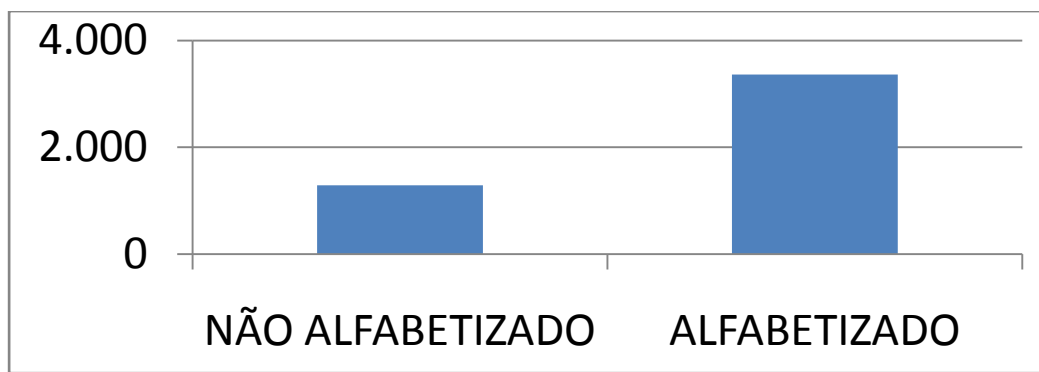
Nº ABSOLUTO: 6.431
NÃO ALFABETIZADO: 1.264
ALFABETIZADO: 5.167

POPULAÇÃO DE 40 A 44 ANOS



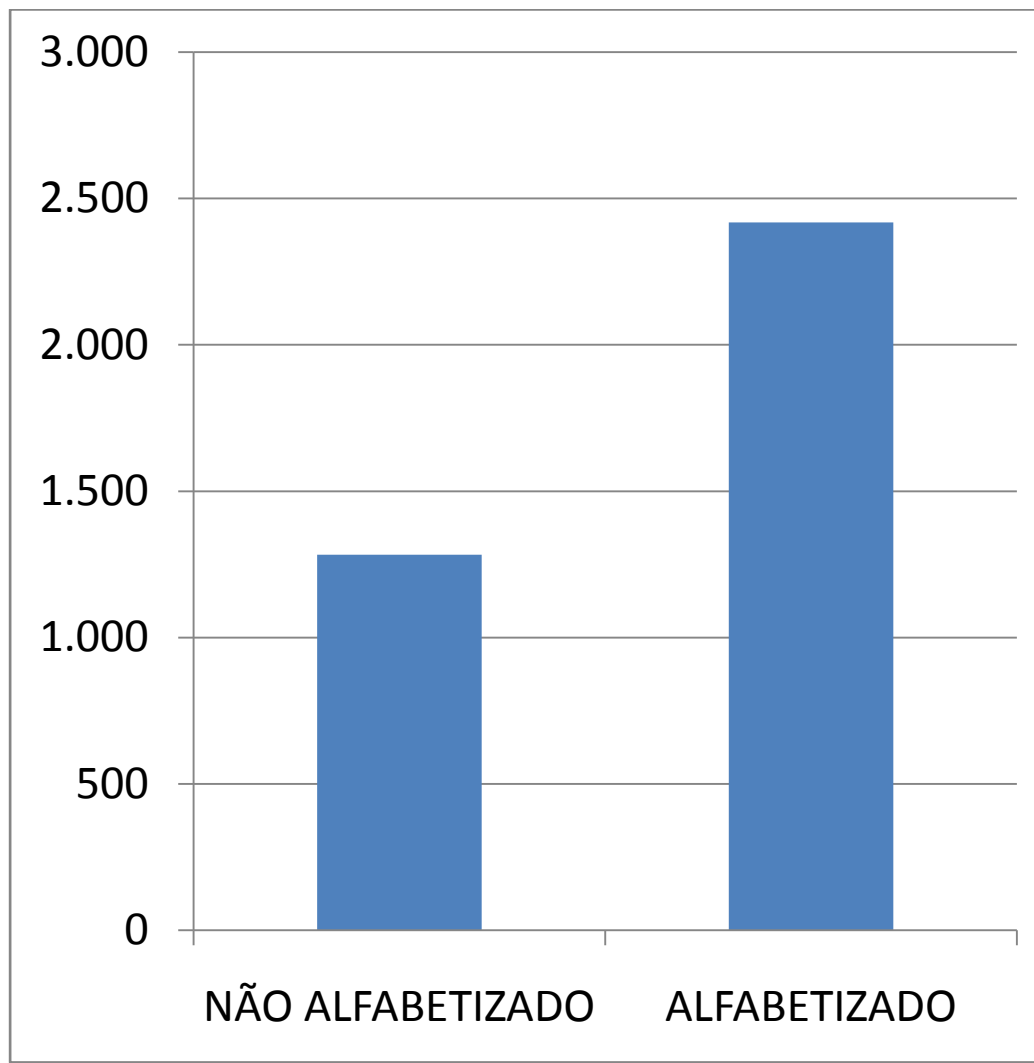
Nº ABSOLUTO: 5.293
NÃO AFABETIZADO: 170
ALFABETIZADO: 5.123

POPULAÇÃO DE 45 A 49 ANOS



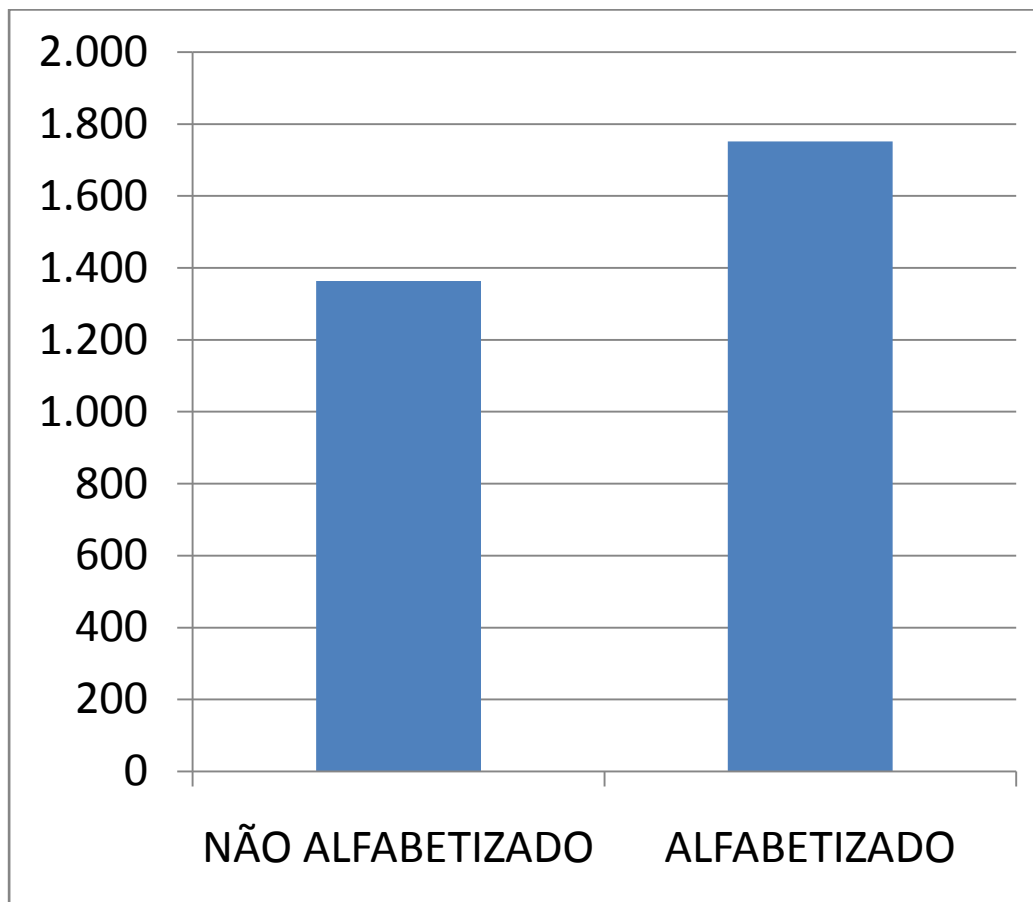
Nº ABSOLUTO: 4.653
NÃO ALFABETIZADO: 1.291
ALFABETIZADO: 3.362

POPULAÇÃO DE 50 A 54 ANOS



Nº ABSOLUTO: 3.701
NÃO ALFABETIZADO: 1.283
ALFABETIZADO: 2.418

POPULAÇÃO DE 55 A 59 ANOS



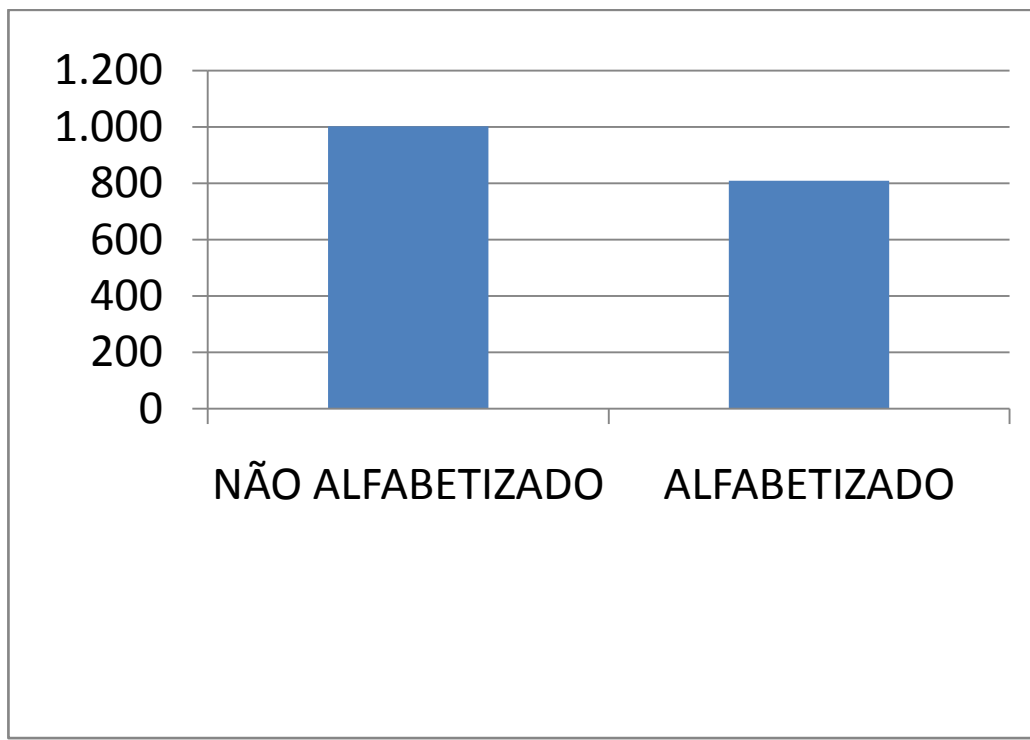
Nº ABSOLUTO: 3.116
NÃO ALFABETIZADO: 1.364
ALFABETIZADO: 1.752

POPULAÇÃO DE 60 A 64 ANOS



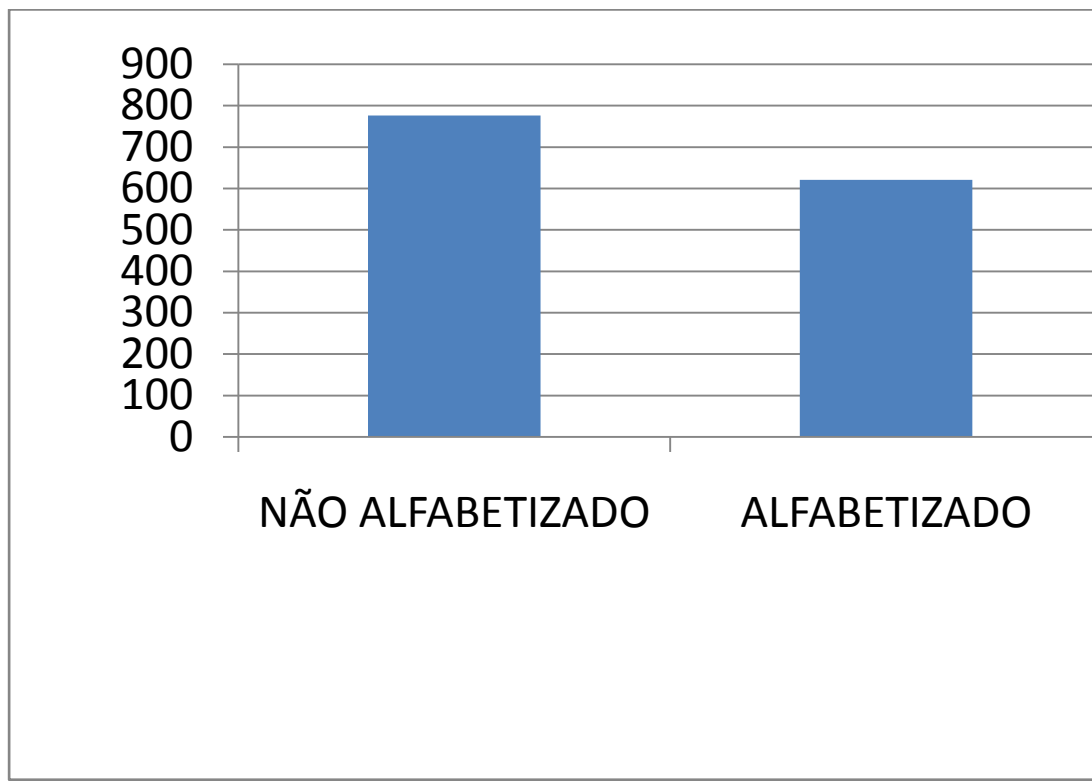
Nº ABSOLUTO: 2.513
NÃO ALFABETIZADO: 1.309
ALFABETIZADO: 1.204

POPULAÇÃO DE 65 A 69 ANOS



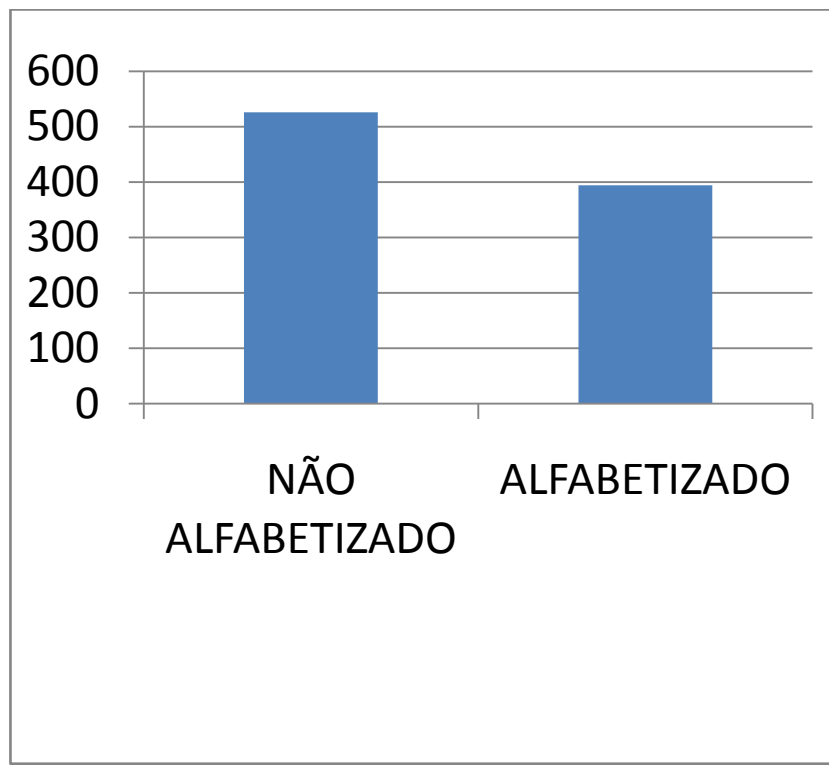
Nº ABSOLUTO: 1.811
NÃO ALFABETIZADO: 1.002
ALFABETIZADO: 809

POPULAÇÃO DE 70 A 74 ANOS



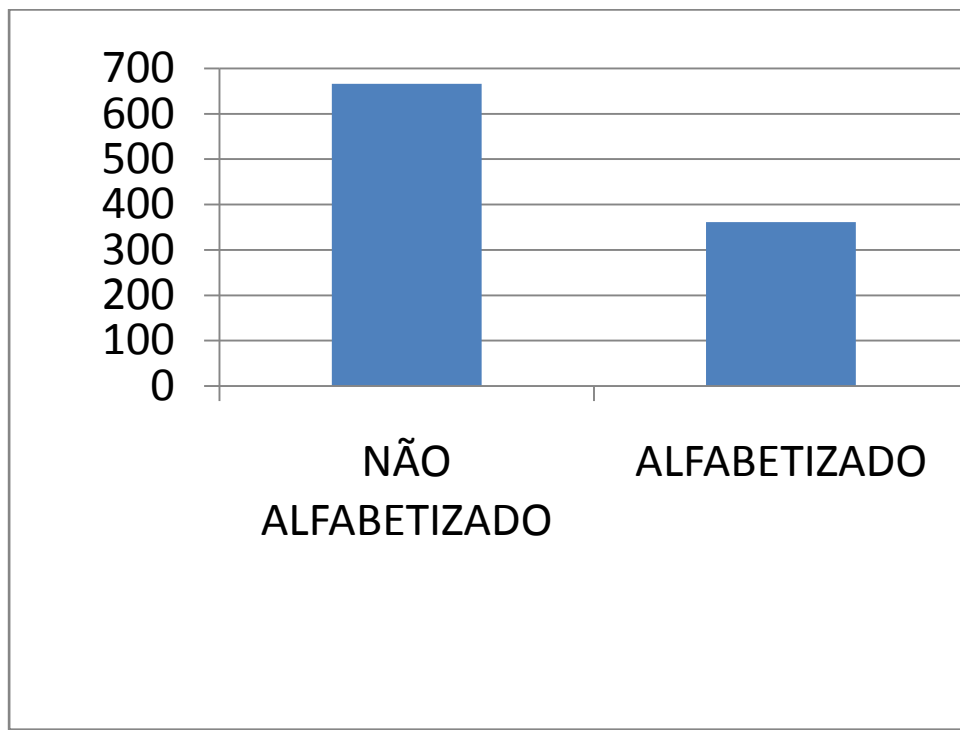
Nº ABSOLUTO: 1.397
NÃO ALFABETIZADO: 776
ALFABETIZADO: 621

POPULAÇÃO DE 75 A 79



Nº ABSOLUTO: 920
NÃO ALFABETIZADO: 526
ALFABETIZADO: 394

POPULAÇÃO DE 80 A 89 ANOS



Nº ABSOLUTO: 1.027
NÃO ALFABETIZADO: 666
ALFABETIZADO: 361

II - REGIMENTO INTERNO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA - 2014

Capítulo I - Da Realização do Fórum Permanente

Art. 1º. A Comissão do Fórum de Educação para Elaboração do Plano Municipal, instituída pelo decreto 017/2015 e pela Portaria 01/2015, que estabelece a comissão para debater e elaborar o Plano Municipal de Educação assim como acompanhar e avaliar a implementação do mesmo.

§ 1º. A primeira etapa de Fórum se deu coma conferencia para a elaboração do Plano Municipal que teve como objetivo a apresentação da comissão organizadora da Elaboração do Plano Municipal, e Apresentação do diagnostico da Rede e preparação para o documento base por eixo de ensino que ocorreu entre os dias 14 e 15 de agosto 2014.

§ 2º. As seguintes etapas do Fórum, possui caráter deliberativo e os debates que nela serões realizadosterão referência no documento base construído objetivando subsidiar a efetivação e a implementação do Plano Municipal, contemplando especialmente a participação popular, a cooperação e o regime de colaboração.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º. O Fórum Permanente de Educação tem por objetivos:

I. Objetivo Geral –Apresentar proposições para a Política Municipal, usando como base a Estadual e Nacional, indicando responsabilidades , corresponsabilidade, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre união – estado – município.

II. Objetivo Específico

a) Avaliar a implementação das deliberações do Fórum Permanente de Educação de Itabaiana verificando impacto e procedendo as atualizações de propostas para a elaboração de Políticas de Educação para o município.

b) Acompanhar o processo de tramitação e implementação das diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nas metas e estratégias do PME em consonância com o PNE.

c) Subsidiar o processo de criação do Fórum Permanente de Educação, como instância consultiva e deliberativa de articulação, organização, acompanhamento da política municipal, estadual e nacional de educação e especialmente da efetivação do PME.

d) Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem que fortaleça o Sistema Municipal de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhos em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social.

e) Propor reformulações necessárias ao marco legal da Educação Municipal, Estadual e Nacional para que o planejamento de ações articulado entre a união, estado e município como uma estratégia para implementação do PME.

f) Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade.

Capítulo III - Da estrutura de organização

Art. 3º. O Fórum Permanente de Educação de Itabaiana ocorrerá no período pré-estabelecido pela comissão organizadora empossada na portaria 01/2015, podendo ser precedido de conferência livres de educação para tratar das etapas e modalidades da educação.

§ 1º. Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, conforme critérios estabelecidos neste regimento.

§ 2º. As conferências livres serão organizadas com ampla participação da sociedade de forma presencial, sem caráter deliberativo.

§ 3º. O Fórum Permanente de Educação será presidido pela Presidente da Comissão Organizadora para Elaboração do Plano Municipal de Educação, ou por outro membro desta comissão, por ele designado.

Art. 4º. O Fórum Permanente de Educação terá como objeto de discussão o documento base, elaborada a partir da conferência ocorrida entre 14 e 15 de agosto de 2014.

§ 1º. As etapas seguintes do Fórum Permanente de Educação terão como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem obrigatoriamente, a seguinte representação:

- I – Representante do gestor educacional (Público, privado, da educação básica);
- II – Representante dos trabalhadores em educação (Público, privado, da educação básica);
- III – Representante dos estudantes (Público, privado, da educação básica);
- IV – Representante dos pais / mães (Público, privado, da educação básica);
- V – Representante da Sociedade Civil (Rotary, Pastoral e outros);
- VI – Representante dos servidores (Público, privado e do Ensino Superior);
- VII – Representante do Ensino Superior (Professores, alunos e servidores);
- VIII – Representante do Instituto Federal de Educação (Professores, alunos e servidores);

§ 2º. Este regimento levará em consideração os seguintes aspectos:

- I – Documento base – produzido a partir da Conferência Municipal de Educação de Itabaiana;
- II – Debater o documento com o documento com a sociedade representantes de categorias locais, segmentos e setores com reconhecidas contribuições para educação municipal.

Art. 5º. A comissão Organizadora deverá constituir comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas do Fórum Permanente de Educação de Itabaiana.

- a) Comissão de Mobilização e Divulgação;
- b) Comissão de Elaboração, Sistematização e Acompanhamento;

Art. 6º. Será instituído um grupo de trabalho temporário para organizar o caderno de emendas que subsidiará a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Capítulo IV – Audiências Públicas do Fórum Permanente de Educação

Art. 7º. O Fórum Permanente de Educação e as audiências públicas de educação terão como tema principal: O PME de Itabaiana, que deverá discutir os seguintes eixos temáticos:

I. Eixo I – Educação Infantil: documentação da educação infantil meta I e seus estratégias para implementação do Plano Municipal de Educação, Financiamento, Valorização dos Professores;

II. Eixo II – Educação Fundamental 1º a 5º metas e estratégias;

III. Eixo III – Educação Fundamental 6º a 9º metas e estratégias, financiamento e valorização dos profissionais da educação;

IV. Eixo IV – Educação de Jovens e Adultos documentos base, estratégias e financiamento;

V. Eixo V – Educação Especial metas, documento base e estratégias;

VI. Eixo VI – Educação do Campo documento base, metas e estratégias.

Parágrafo Único: Documento – Referência será debatida em todas as conferências livres.

Art. 8º. O Fórum Permanente será estruturado da seguinte maneira:

I – Credenciamento.

II – Reuniões setoriais (segmentos e setores).

III – Plenária Final por eixo para elaboração do documento final.

IV – Em cada etapa de debate dos eixos será eleito 5% para conferência final que constituirá o documento de lei do plano municipal de educação.

Parágrafo Único: Ficará a critério da coordenação da Comissão Organizadora a organização de apresentações culturais.

Art. 9º. Os debates do Fórum Permanente de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusive a sistemática da educação, primando pela garantia do processo democrático.

Capítulo V - Das Metodologias nas Etapas do Fórum

Art. 10. As contribuições e propostas de alteração do documento – base produzida pelos delegados será encaminhada a coordenação da comissão do Fórum Permanente.

§ 1º. No documento referência poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

I. Aditivas;

II. Supressivas (parciais ou totais)

III. Substantivas

IV. Novas emendas (novo parágrafo ao documento)

§ 2º. As emendas ao documento – referência deverá ser apresentada no Fórum Permanente de Educação.

§ 3º. A coordenação organizadora do Fórum Permanente deverá no prazo de cinco dias, encaminharem o relatório final a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação.

§ 4º. Somente serão aparecidas no documento final as emendas aprovadas com no mínimo 30% dos presentes nas plenárias de eixo ou na plenária final, inseridas devidamente no sistema de relatório.

Art. 11. Para Elaboração do Documento Final serão consideradas as emendas aprovadas, inserindo-as devidamente ao texto base e para formulação do Plano Municipal.

Seção I - Das Plenárias Livres

Art.12. Os eixos temáticos poderão ser desdobrados em dois ou mais encontros conforme as necessidades do Fórum Permanente de Educação.

Art. 13. As Plenárias livres deverão discutir os eixos e os delegados por segmento deverão propor suas emendas.

I – As mesmas deverão contar com as exposições do texto base, objetivando o aprofundamento de debate.

II – O número de delegados deverá ser anunciado no início das atividades de cada plenária de eixo.

Seção II - Das Plenárias de Eixo

Art. 14. As conferências livres ou plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I – Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;

II – Leitura do texto de apresentação do eixo, constante do documento-base;

III – Recebimento dos destaques orais do documento base;

Parágrafo Único – A coordenação e relatório das plenárias de eixo serão indicados pela comissão organizadora do Fórum Permanente de Educação.

Art. 15. A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios.

I – As proponentes relativas a cada eixo que não foram destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas.

II – As emendas que forem destacadas oralmente pela plenária deverão ir a debate e votação.

III – A apresentação, a discussão e a votação dos destaques serão realizadas durante os trabalhos das plenárias de eixo.

IV – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda apresentada ao documento base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

V – As emendas aprovadas nas plenárias de eixo serão incorporadas ao texto base finais.

VI – As emendas que não foram aprovadas nos eixos poderão ser apresentadas na plenária final, afim de aprovação ou não.

VII -Cada intervenção na plenária de eixo terá duração máxima de três minutos.

Art. 16. Nas plenárias de eixo as emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião de processo de votação.

Seção III - Da Plenária Final

Art. 17. Na Plenária final as propostas serão aprovadas quando obtiverem mais de 50% de votos dos presentes.

Parágrafo único. Constarão do documento final as propostas aprovadas na Plenária final.

Art. 18. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção IV - Das Moções

Art. 19. Os delegados poderão apresentar moções.

Parágrafo único. As moções admitidas pela comissão de elaboração, sistematização e acompanhamento serão encaminhadas para deliberação da plenária final.

Capítulo VI - Da composição e participação do Fórum Permanente

Art.20. Cada uma das etapas do Fórum Permanente de Educação deverá contar com uma participação ampla e representativa das varias instituições, segmentos sociais e setores; assim como a sociedade civil dos conselhos de educação.

Art. 21. Os participantes do Fórum Permanente de Educação estarão distribuídos em três categorias:

I -Delegados retirados por etapa do Fórum levando em consideração o percentual de 5% para cada segmento;

II – Delegados tem direito a voz e voto nas plenárias de eixo que são deliberativas;

III – Os observadores têm direito a voz nas plenárias, mas sem direito a voto.

Capítulo VII - Do credenciamento

Art. 22. O credenciamento de delegados para o Fórum Permanente de Educação ocorrerá junto a estrutura instalada no local do evento.

Capítulo VIII - Dos recursos financeiros

Art. 23. As despesas com a organização e a realização do Fórum Permanente ocorrerão utilizando recursos próprios do município.

Capítulo IX - Das disposições gerais

Art. 24. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela coordenação organizadora do Fórum Permanente de Educação.

III -BREVE ANÁLISE DOS DADOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ITABAIANA-SE

3.1. Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é assim considerada porque deve trabalhar a criança de forma integral, garantindo seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. É oferecida gratuitamente nos Centros Educacionais do Município de Itabaiana/SE para crianças de zero até três anos de idade e, posteriormente nas pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos, que conforme alteração da Constituição Federal de 1988, artigo 208, inciso I: “educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)”.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas devem educar e cuidar, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenhos, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

Somente com a promulgação em 1996 que a educação infantil aparece como dever do Estado e responsabilidade dos Municípios.

A Educação Infantil representa o maior desafio para o gestor municipal e secretários de educação, que deverão, de acordo com o Plano Nacional de Educação, prever a universalização da oferta em 50% da demanda nos próximos dez anos.

A Educação Infantil representa a meta de maior impacto da educação, pois exige maior investimento na infraestrutura das escolas para atendimento da Educação Infantil e na formação dos professores.

O município de Itabaiana possui uma demanda de 4711 crianças de zero a quatro anos e atualmente não atende nem a dez por cento desta demanda. Ele atualmente possui cinco Centros Educacionais distribuídos em diferentes áreas: um na periferia da cidade, três no centro e um na zona rural. Destes, três são prédios próprios, mas não correspondem aos atuais padrões do FNDE para creches e pré-escolas.

MOVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2005 A 2012

PRÉ ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Escola M. Vice-Gov. Benedito Figueiredo	-	105	103	-	98	46	82	71	76
Escola M. Profª Nivalda Lima Figueiredo	-	78	63	-	107	75	113	95	70
Escola M. Profª Clara Meireles	-	166	195	-	235	436	236	236	163
Escola M. Elizeu de Oliveira	-	104	112	-	123	118	92	99	96
Escola M. Profª Neilde Pimentel Santos	-	72	85	-	65	255	58	62	46
Escola M. Maria Irene Tavares	-	49	57	-	112	144	85	56	62
Escola M. Mª Faustina Barreto	105	79	103	-	90	206	101	63	77
Escola M. 30 de Agosto	-	42	80	-	155	108	157	157	148
Escola M. Mª Elizete Santos	-	67	49	-	61	24	38	35	48
Escola M. Profª Hermelina da Costa Lima	51	59	50	-	68	46	47	41	46
Escola M. Iana Monteiro de Carvalho	-	-	-	-	-	-	-	-	27
Escola M. Poeta José Crispim de Souza	-	60	35	-	44	64	44	13	27
Escola M. Dr. João Alves Filho	40	46	39	47	39	20	18	27	18
Escola M. Etelvina Amália de Siqueira	18	17	-	-	09	17	07	-	08
Escola M. Luiz Floresta	17	18	20	27	22	34	11	25	13
Escola M. Auta Almeida Melo	20	19	16	16	19	17	16	20	13
Escola M. José Filadelfo Araújo	42	46	41	42	48	43	44	41	38
Escola M. Arthur Barbosa de Góis	10	19	16	18	21	08	14	22	-
Escola M. Pedro Alves de Menezes	11	17	16	15	12	08	11	17	12
Escola M. Isabel Esteves de Freitas	31	26	22	24	33	19	30	20	39
Escola M. Oviêdo Teixeira	10	-	04	11	09	07	07	05	07
Escola M. José Domingos Professor	60	53	56	51	43	24	36	51	42
Escola M. Professora Anailde Santos de Jesus	45	38	27	21	36	27	22	22	29
Escola M. Alberto Carvalho	11	11	01	14	12	05	09	08	10
Escola M. Maria Andrade Carvalho	27	20	20	20	18	09	11	13	08
Escola M. Carolina Júlia de Vasconcelos	09	13	15	19	12	10	09	08	08
Escola M. Arthur Fortes	21	20	-	09	11	06	09	-	09
Escola M. Maria Climéria de Jesus	18	-	26	22	29	18	18	12	15
Escola M. Maria Madalena de Andrade	10	14	17	18	17	17	15	-	12
Escola M. Dandara Nunes da Cruz	-	30	21	26	22	24	10	15	11
Escola M. Tobias Barreto	25	22	17	25	21	22	11	13	07
Escola M. João Francisco de Menezes	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Escola M. João Batista Corcínio	-	-	-	11	09	09	04	-	04
Escola M. Professor Lima Júnior	10	06	-	-	07	14	05	04	02
Escola M. Sebrão Sobrinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola M. João Tavares da Mota	21	-	24	21	18	17	14	08	13
Escola M. Epiphânia Sérgio da Silva	-	23	-	17	25	20	19	17	17
Escola Municipal Dom José Thomaz	117	111	95	89	84	83	64	80	87
Escola M. Eugênia Lima	29	26	22	23	27	19	19	08	13
Escola M. Anita Carvalho	10	11	09	-	08	09	06	04	03
Escola M. Dr. Florival de Oliveira	45	47	53	45	24	36	35	24	32
Escola M. Dr. Augusto Cezar Leite	23	-	23	23	27	16	10	14	12
Escola M. Dr. Luiz Garcia	13	15	14	13	08	-	06	08	-
Escola M. Gabriel de Andrade	11	09	-	09	06	07	-	03	07
Escola M. Maria Vieira de Mendonça	26	30	36	36	38	41	40	35	34
Escola M. Professora Maria do Carmo Moura	25	30	24	16	16	13	26	15	26
Escola M. Manoel Francisco da Costa	18	21	17	13	19	17	-	14	11
Escola M. Eliezer Antônio da Cunha	07	09	11	04	08	04	05	01	02
Escola M. Félix Diniz Barreto	21	19	23	20	21	13	17	04	10
Escola M. Bento das Flexas	21	26	15	19	22	19	17	11	09
Escola M. Liberato de Menezes	21	13	12	13	12	04	07	10	09

Centro educacional Maria Nunes Peixoto

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	108	108	96	95	97	111	95	98	114	168

Obs. Está localizado na periferia da cidade e abrange um complexo de conjuntos: São Cristovão, Maria do Carmo Alves, Maria Coriza.

Centro Educacional Vicente Machado

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	95	100	121	79	88	86	94	91	72	83

Centro Educacional São Francisco De Assis

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	71	137	120	64	68	81	86	99	73	87

Centro Educacional Vovó Nininha

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	118	122	130	102	112	122	126	119	149	167

Obs. Estes estão localizados na área central do município.

Centro Educacional Maria Laura

ANO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	95	51	51	43	46	44	40	44	44	46

Obs. Está localizado na zona rural e não possui prédio próprio.

Ao levarmos em conta as Diretrizes Curriculares Nacionais e o próprio Plano Nacional para a Educação Infantil podemos ressaltar.

➤ Que educar e cuidar da criança de zero a seis anos é obrigação do município e que para se atender a esta necessidade a Secretaria de Educação e as Unidades de Ensino deverão desenvolver práticas Pedagógicas que perpassem pelos fundamentos norteadores:

a – Princípios Éticos da Autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.

b – Princípios Políticos dos Direitos e Deveres da Cidadania do exercício da Criatividade e da Diversidade de Manifestações artísticas e culturais.

➤ A Proposta Pedagógica das Instituições de Educação Infantil deverão explicitar a importância de se construir a identidade pessoal dos alunos, suas famílias, professores e outros

profissionais, assim como das próprias unidades educacionais em seus contextos de organizações.

- As instituições de Educação Infantil devem promover em suas práticas de educação e cuidados, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança como um ser que aprende na convivência com o outro e consigo próprio.
- Organizar estratégias de avaliação através do acompanhamento e registros de etapas alcançadas nos cuidados com a educação para crianças de zero a seis anos.

De acordo com a resolução 04 do Conselho Nacional de Educação no que se refere a Educação Infantil no artigo 22 “A educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, afetivos, psicológico, intelectual, social, completando a ação da família e comunidade”.

Sendo assim, é preciso compreender a criança como um ser histórico-social, portanto o trabalho pedagógico não deve ser dissociado dos fatores socioculturais, étnicos e socioeconômicos.

Conforme § 1º As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

Conforme o inciso § 4 do artigo 22 da resolução 04 do Conselho Nacional de Educação é preciso entender que as unidades de ensino que oferecem a educação infantil deverão a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação se dotada de infraestrutura para acolher as crianças. Estruturas estas que vão além dos banheiros adaptados, sala arejadas, espaços para recreação, brinquedos temáticos.

(...) “os sistemas educativos devem envidar esforços promovendo ações a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parcerias formalmente estabelecidas”.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais a Educação Infantil deve atender os seguintes aspectos:

- A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade deve ter como prioridade as crianças de 0 a 05 anos de idade, garantindo-se os melhores recursos e profissionais da educação.
- As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar, com toda sua equipe escolar, o Projeto Político Pedagógico, pautando-se pelas diretrizes curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil;
- A formação dos profissionais que deverão atuar neste nível de ensino deverá atender ao previsto na LDB, cabendo a Secretaria de Educação lhe proporcionar a formação continuada, para aprimoramento da prática pedagógica;
- Conforme a norma constitucional de Educação Inclusiva, será implementada na Educação Infantil por meio de programas específicos de orientação dos pais, qualificação dos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino, além de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O Município está em processo de construção de creches escolas:

- **Construção1**

Um prédio próximo ao CSU, onde funciona o Centro Educacional São Francisco de Assis, essa se encontra em fase final.

Início da obra 2008;

Término da obra prevista para 30 de dezembro de 2014;

60 crianças serão beneficiadas em tempo integral;

Estrutura física: bloco administrativo, bloco pedagógico com 04 salas de aula, bloco de serviço, bloco multiuso e pátio coberto;

Investimento R\$ 720.000,00 entre 2008 a 2014.

- **Construção2**

Prédio localizado na Avenida Josefa de Capitulino, funcionará observando a clientela do Centro Educacional Vivente Machado Menezes.

Início da obra 2008;

Término da obra prevista para 25 de dezembro de 2014;

Crianças beneficiadas em tempo integral serão 120 no total;

Estrutura física: bloco administrativo, bloco pedagógico com 8 salas de aula, bloco de serviço, bloco multiuso e pátio coberto;

Investimento R\$1. 691.000,00 entre 2008 a 2014.

- **Construção3**

Prédio localizado no Povoado Carrilho, com uma comunidade de mulheres envolvidas na comercialização da castanha. Esse Centro Educacional atenderá a crianças de zero a cinco anos, assim como crianças dos povoados vizinhos como Taboca, Dendezeiro, entre outros.

Início da obra agosto de 2014;

Término da obra prevista para outubro de 2015;

Crianças beneficiadas em tempo integral serão 60 no total;

Estrutura física: bloco administrativo, bloco pedagógico com 04 salas de aula, bloco de serviço, bloco multiuso e pátio coberto;

Investimento R\$ 905.000,00 entre 2014 a 2015.

- **Construção4**

Prédio localizado no Bairro Miguel Teles, zona periférica da cidade de Itabaiana

- **Início da obra outubro de 2014;**

Término da obra prevista para outubro de 2015;

60 crianças serão beneficiadas em tempo integral;

Estrutura física: bloco administrativo, bloco pedagógico com 04 salas de aula, bloco de serviço, bloco multiuso e pátio coberto;

Investimento R\$ 905.000,00 entre 2014 a 2015.

- **Construção5**

Prédio localizado no Bairro Queimadas



PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria da Educação
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 845
Telefone (79) 3431-9727
E-mail: educacao.itabaiana@infonet.com.br



Início previsto da obra par janeiro de 2015;

Término da obra prevista para janeiro de 2016;

60 crianças serão beneficiadas em tempo integral;

Estrutura física: bloco administrativo, bloco pedagógico com 04 salas de aula, bloco de serviço, bloco multiuso e pátio coberto;

Investimento R\$ 905.000,00 entre 2015 a 2016.

Objetivos do Plano Municipal de Educação na Educação Infantil:

- A elevação da matrícula para crianças de zero a cinco anos;
- A melhoria da qualidade do ensino oferecido na Educação Infantil;
- Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais;

Constituem metas a serem alcançadas no Plano de Educação de Itabaiana na Educação Infantil:

3.2-Ensino Fundamental Menor(1º AO 5º ANO)

O Ensino Fundamental corresponde ao nível de ensino de matrícula obrigatória no país e conforme a Lei 11.274/2006 que ampliou o ensino fundamental de oito anos para de nove anos, que permitiu que crianças de seis anos frequentassem as instituições de ensino e com essa nova realidade a Escola e as Secretárias de Educação tiveram que repensar suas práticas pedagógicas levando em consideração essa criança.

Sendo assim, o Ensino Fundamental entendido como direito público subjetivo, uma vez que estabeleceu a entrada das crianças de seis anos da possibilidade de permitir a melhoria das condições de equidade e de qualidade da Educação Básica; o novo ensino fundamental busca garantir que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade; entendendo que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham mais tempo para as aprendizagens de alfabetização e de letramento.

Com o ensino de nove anos, os municípios tiveram que promover as alterações legais para essa oferta, garantindo as condições de infraestrutura adequação e aquisição de mobiliário, permitindo também a reorganização pedagógica. O desafio do ensino de nove anos exigiu, por exemplo, que se fizesse o estudo da demanda de matrícula no ensino fundamental, planejamento da quantidade de turmas no ensino fundamental redimensionamento do espaço físico, reorganização do quadro de professores, formação continuada dos professores. Para que isso ocorra, é necessária uma nova proposta pedagógica própria o que requer um currículo novo.

No debate sobre a educação brasileira não basta ampliar os anos escolares é preciso verificar se as crianças inseridas no processo de ensino e aprendizagem garantam competência de aprendizagem por isso foram criados dois instrumentos para verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais esta garantido para cada aluno, contamos com a Prova Brasil e a Provinha Brasil.

Prova Brasil: é o instrumento de medida das competências leitura e matemática, aplicada em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no quinto e nono anos.

Provinha Brasil: é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas e das redes de ensino um diagnostico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no inicio do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenção com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidade classificatória.

Considerando a complexidade da alfabetização e letramento no inicio da escolarização é importante lembrar que a maioria das crianças necessita de mais tempo para sua alfabetização para consolidar essa aprendizagem como afirma o parecer CNE/CEB nº 04/2008, essa reafirma que o processo de avaliação deve considerar de forma prioritária, que os três anos iniciais constituam-se em um período destinado a construção de conhecimentos que solidifiquem o processo de alfabetização e letramento.

No parecer CNE/CEB nº 04/2008, deixa claro que os profissionais de educação que estão envolvidos com o ensino fundamental, reiterado no artigo 62 da lei 9394/96, que afirma que a formação mínima dos professores dos anos iniciais far-se-á no curso de nível médio na modalidade normal, mas, preferencialmente em Pedagogia ou curso normal superior. O referido parecer orienta que os professores devem trabalhar de forma inter e multidisciplinar e que se admite portadores de cursos de licenciatura específica apenas para Educação Física, Artes e Língua Estrangeira Moderna, quando o sistema de ensino ou a escola incluírem essa ultima em seu projeto político pedagógico.

O grande desafio para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5ª ano é garantir a alfabetização das crianças sem exceção quando elas completarem oito anos o que corresponde ao terceiro ano do ensino fundamental, conforme compromisso do Plano Nacional de Educação, o PNE 2007, formado por todos os estados e municípios com o Governo Federal. Considera-se alfabetização toda criança capaz de interagir por meio de textos escritos em diferentes situações. Significa ler e produzir textos para atender a diferentes propósitos.

Conforme legislação apresentada, podemos compreender que o 1º, 2º e 3º Ano, correspondem ao 1º ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental que possui uma sequência de seiscientos dias letivos, sem interrupções dedicadas à inserção da criança na cultura escolar, a aprendizagem da leitura e da escrita, a ampliação das capacidades de produção e compreensão dos textos orais em situações familiares e não familiares e a ampliação do universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento.

Em detrimento da adesão do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa que assegura e consolida os saberes fundamentais das áreas e componentes curriculares obrigatórios, estabelecidos nas diretrizes curriculares nacionais, para o Ensino Fundamental de nove anos, em 2013, o Conselho Municipal de Educação de Itabaiana, através da Resolução nº 02/2013 CMEITABAIANA, define normas para a organização dos três anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas públicas integrantes do sistema municipal de ensino. Em conformidade com esta resolução, foi necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou ciclo sequencial não possível de interrupção, ou seja, deve assegurar a alfabetização e o letramento, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, Literatura, Ed. Física, Matemática, Ciência, História e Geografia.

Sendo assim, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano deve basear-se em uma prática de ensino consistente com um conjunto de elementos bem definidos e pressupõe uma construção singular de cada professor com seu grupo de alunos, ao mesmo tempo em que se requer um trabalho coletivo envolvendo todo o corpo docente e os demais profissionais na sua elaboração.

Em estudo sobre a demanda da rede, modificações dos espaços escolares para melhor atender a clientela de seis anos, contudo essa preocupação aparece agora em 2014-2015 na eminência da Elaboração do Plano Municipal de Educação, que segundo os dados estatísticos o município vem perdendo matrícula ao longo dos anos.

QUADRO COMPARATIVO DE MATRICULA ANOS 2005-2014

Unidades Escolares	Localidade	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Dr. João Alves	Agrovila	228	208	216	217	189	169	145	133	137	94
Etelvina Amália	Bastião	70	61	43	45	42	37	33	36	34	26
Luiz Floresta	Bom Jardim	176	162	182	160	167	138	123	138	156	160
Auta Almeida Melo	Boqueirão	103	97	88	67	59	56	46	50	52	35
Isabel Esteves de Freitas	Cabeça do Russo	180	155	143	121	107	99	91	97	122	55
José Rodrigues de Lima	Cachoeira	28	21	18	14	10					
José Domingos Professor	Cajaíba I	288	263	258	235	204	193	219	259	294	194
Profª Anailde Santos	Cajaíba II	328	334	325	354	360	338	293	295	279	180
Artur Barbosa de Góis	Cajueiro	50	56	55	57	66	56	50	39	28	30
Pedro Alves de Menezes	Carafbas	63	56	55	50	52	55	50	53	44	34
José Filadelfo Araújo	Carrilho	272	250	231	251	275	267	273	276	252	188
Oviêdo Teixeira	Congo	33	36	28	33	32	29	28	24	21	19
Profª Maria Vieira de Mendonça	Dendezeiro	139	130	131	119	214	237	217	191	215	162
Alberto Carvalho	Estreito	33	41	43	43	51	33	31	27	27	13
Profª Maria Andrade Carvalho	Flexas	89	91	78	70	66	63	63	63	60	42
Carolina Julia de Vasconcelos	Forno	43	51	43	31	24	31	29	35	29	19
Arthur Fortes	Gandu I	77	87	54	64	54	47	41	40	38	34
Maria Climéria de Jesus	Gandu II	70	83	79	78	75	58	60	44	44	31
Maria Madalena de Andrade	João Gomes	31	38	39	40	42	46	35	43	38	38
Dandara Nunes da Cruz	Lagamar	117	128	88	89	80	73	64	68	66	50
João Francisco de Menezes	Lagoa	15	17	19	17	17	17	13	13	28	19
Tobias Barreto	Lagoa do Forno	120	112	98	102	87	79	58	46	34	27

João Batista Corcinio	Malhada Velha	29	20	23	56	57	19	23	15	27	15
Profº Lima Jr	Mandeme	62	52	48	48	50	41	36	36	27	20
Pré-Escolar Só Baby	Mangabeira	38	41	43	38	31	27	16	19	24	
João Tavares da Mota	Pé do Veado	99	94	87	82	72	91	72	70	61	40
EpiphâniaSérgia da Silva	Queimadinhos	41	59	54	59	74	80	80	74	78	75
Eugenia Lima	Ribeira	153	110	115	72	63	65	86	83	57	45
Dom José Thomaz	Rio das Pedras	638	627	607	642	640	670	641	641	615	491
Técnica Agrícola	Roncador	152	112	90	96	86	105	110	102	86	88
Anita Carvalho	Sambaíba	44	45	41	42	33	31	31	30	28	23
Dr. Florival de Oliveira	São José	265	246	241	236	231	253	245	254	302	192
Dr. Augusto César Leite	Serra	92	96	77	76	108	74	64	64	56	43
Dr. Luiz Garcia	Sítio Novo	42	46	48	42	39	33	30	25	28	18
Profº Gabriel Andrade	Sobrado	26	26	27	26	25	28	25	20	24	24
Profª Maria do Carmo Moura	Terra Dura	194	194	155	173	185	198	209	193	185	139
Manoel Francisco da Costa	Terra Vermelha	98	101	77	71	77	58	47	52	43	36
Liberato de Menezes	Várzea da Cancela	79	64	61	52	98	47	41	41	33	28
Eliezer Antonio	Várzea do Gama I	31	32	28	22	21	18	19	12	14	08
Felix Diniz	Varzea do Gama II	109	108	95	87	81	74	65	54	53	38
Bento das Flexas	Vermelho	71	85	73	81	68	60	59	59	54	41

Unidades que deixaram de funcionar por falta de alunos – 2005 - 2015

- Augustinho José Caetano – Taperinha

2005	2006	2008	2009	2010
15	13	10	06	06

- Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho – Ribeira

2005	2006	2007	2008	2009	2010
28	26	22	23	27	19

- Antônio Francisco Oliveira – Igreja Velha – ausência de dados.

- Dep. José Teles de Mendonça – Nicó

2005	2006	2007
15	12	07

- Sebrão Sobrinho – Mundo Novo

2005	2006	2007	2008	2009
13	09	10	11	08

- José Rodrigues de Lima – Cachoeira

2005	2006	2007	2008	2009
28	21	18	14	10

Total da Matrícula Inicial da Zona Rural entre os anos 2005 – 2014

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
5481	5248	4353	4298	4353	4112	3861	3804	3.046	3.105

As escolas da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, possui uma jornada de pelos menos cinco horas os alunos recebem refeições balanceadas com a oferta do turno parcial.

Outra preocupação com o Ensino Fundamental da Rede Municipal é o IDEB. Esse índice de Desenvolvimento da Educação Básica foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Educação Básica e Pesquisas Educacionais do Instituto Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação, para medir a qualidade de cada escola e cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez a cada dois anos é feita a avaliação.

O objetivo é que o país a partir do alcance das metas municipais e estaduais chegue a nota 6,0 (seis) em 2021.

A Prova Brasil é aplicada no município com prova de leitura ematemática para as turmas do quinto e nono anos do ensino fundamental.

Os indicadores para o IDEB são:

- Taxa de Aprovação;
- Taxa de Reprovação
- Taxa de Evasão;
- Média na Avaliação da Prova Brasil.

O IDEB no município de Itabaiana representa um grande desafio a ser vencido. O município tem adotado as políticas nacionais como: Mais Educação, Pacto na Idade Certa (PENAIC), entre outras ações.

Para melhor efeito de análise apresentamos os dados do IDEB ao longo dos dez anos de aplicação.As escolas que fizeram a Prova Brasil em 2013 no Ensino Fundamental da Rede Municipal não atingiram a meta projetada, outras não conseguiram média na Prova Brasil em escolas que o Programa Mais Educação está presente desde 2009, com PDE desde 2005, como o Pacto desde 2013.

Descreveremos as escolas avaliadas em 2013 e seus respectivos resultados:

IDEB DA REDE MUNICIPAL DE ITABAIANA

MUNICÍPIO AUMENTOU/NÃO ATINGIU	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
	3,4	3,5	3,4	3,7	4,0

REDE MUNICIPAL 1º AO 5º ANO MELHOROU/NÃO ATINGIU	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
	3,4	3,5	3,4	3,7	4,0

ESCOLA QUE AVANÇARAM/ATINGIU 1º AO 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
Escola M. José Filadelfo Araújo	3,0	3,6		4,8	5,1
Escola M. Profª. Mª. Faustina Barreto	2,9	3,2		3,4	3,7
Escola M. Dom José Thomaz	3,4	3,9		3,9	4,2
Escola M. José Domingos Professor	3,3	3,4		3,5	3,8
Escola M. Profª. Mª. do Carmo Moura	2,8	3,0		3,4	3,7
E. M. Profª. Neilde Pimentel Santos	3,8	3,8		3,8	4,0
E. M. Profª. Nivalda L. Figueiredo	3,3	3,6		3,8	4,1

ESCOLA QUE BAIXARAM 1º AO 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Mª. Vieira de Mendonça	3,4	2,8		3,7	4,0
E. M. Profª. Hermelina da Costa Lima	3,5	2,9		3,4	3,7
Escola M. Dr. Florival de Oliveira	3,5	2,8		3,3	3,6
Escola M. Elizeu de Oliveira	4,0	3,2		3,8	4,1
Escola M. Mª. Irene Tavares	2,8	2,7		3,4	3,6
E. M. Vice-Gov. Benedito Figueiredo	2,8	2,7		3,6	3,9

ESCOLA QUE MANTEVE/NÃO ATINGIU 1º AO 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Clara Meireles Teles	4,2	4,2		4,6	4,9

ESCOLAS SEM MÉDIA 1º AO 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Anailde Santos de Jesus	-	-	4,1	4,4	4,7
E. M. Dr. João Alves Filho	-	-	3,4	3,6	3,9
E. M. Izabel Esteves de Freitas	-	-	4,0	4,3	4,6
Escola M. Luiz Floresta	3,4	-	4,2	4,5	4,8
E. M. Profª. Maria Elizete Santos	2,2	-	3,0	3,3	3,6
Escola Municipal 30 de Agosto	2,7	-	3,6	3,9	4,2

IDEB DA REDE MUNICIPAL DE ITABAIANA

MUNICÍPIO AUMENTOU/NÃO ATINGIU	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
	3,4	3,5	3,4	3,7	4,0

REDE MUNICIPAL 6º AO 9º ANO BAIXOU/NÃO ATINGIU	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
	3,4	3,0	3,4	3,8	4,1

ESCOLA QUE BAIXARAM 6º AO 9º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Maria Faustina Barreto	3,4	2,0	3,0	3,3	3,6
E. M. Dom José Thomaz	4,2	3,7	4,2	4,5	4,8
Escola M. Elizeu de Oliveira	3,6	3,0	3,5	3,9	4,2
E. M. Profª. Neilde Pimentel Santos	3,7	3,5	-	3,9	4,2
E. M. Vice-Gov. Benedito Figueiredo	3,2	3,1	3,0	3,5	3,9

ESCOLA QUE AVANÇOU/NÃO ATINGIU 6º AO 9º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Nivalda Lima Figueiredo	2,8	2,9	3,7	4,1	4,4

ESCOLAS NÃO ATINGIU 6º AO 9º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2011	2013	2011	2013	2015
E. M. Profª. Anailde Santos de Jesus	-	2,6	3,1	3,6	3,9

Ressaltamos que o IDEB está longe de ser o melhor instrumento para avaliar o desempenho da aprendizagem cognitivas dos alunos, tão pouco é capaz de avaliar o trabalho educativo desenvolvido nas escolas municipais que em geral não são avaliados na prova.

Contudo não podemos negar esses resultados e se faz necessário um novo pensar pedagógico com políticas públicas municipais adequadas a nossa realidade que não se resume em uma cópia de ações.

Por isso no Fórum, para elaboração do Plano Municipal de Educação, os professores se pautaram em algumas diretrizes para estabelecer as metas:

- Assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos, considerando a insociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida;
- Assegurar uma escola de Ensino Fundamental democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que todas as crianças de seis anos adentrem a essa escola e após nove anos saiam com conhecimento, habilidades, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania, independente de suas necessidades e diferenças;
 - Promover e valorizar a qualificação dos professores;
 - Garantir e ampliar a formação continuada dos professores;
 - Ampliar a jornada integral da Rede Municipal sem prejuízo dos direitos dos profissionais da educação (professores);
 - Garantir a qualidade na Educação de maneira a atingir as médias projetadas no IDEB para o município, por escola e no geral, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Zona Urbana

Unidade	Local	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Vice-Gov. Benedito Figueiredo		946	863	926	901	903	901	829	739	723	404
Clara Meireles Teles		281	354	418	539	616	646	639	677	698	479
Elizeu de Oliveira		725	759	790	808	799	725	674	654	667	460
Poeta José Crispim		229	172	121	96	110	123	120	111	108	83
Profª Hermelina da Costa		347	330	315	294	300	258	219	216	304	167
Maria Elizete Santos		386	379	336	282	345	354	374	351	326	186
Maria Irene Tavares		642	598	579	562	502	445	488	483	511	306
Profª Nilde Pimentel		561	567	546	535	533	477	514	437	458	290
Profª Nivalda Lima Figueiredo		1100	1000	908	750	878	798	775	761	677	456
Profª Maria Faustina		579	553	621	587	566	522	477	447	451	391
30 de Agosto		148	271	260	288	376	411	414	406	449	232

Total de matrícula inicial da zona urbana do ano de 2005 a 2014

- Zona Urbana

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
5.365	5.293	5.820	5.642	5.928	5.660	55.23	5.282	4.226	4.138

Total geral da matrícula inicial zona rural e urbana

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
11.294	11.059	10.691	10.323	10.692	10.216	9.825	9.537	7.272	7.243

3.3 Ensino Fundamental Maior (6º AO 9º ANO)

O ensino fundamental vem do 6º ao 9º ano, tem vivenciado modificações quanto a sua duração e idade para ingresso, resultando na ampliação de projetos, normas, ações e pesquisas voltadas a investigação da eficácia dessas reformas.

A constituição das avaliações externas e a forma como são veiculados nos grandes meios de comunicação trouxeram a atenção da comunidade os resultados das aprendizagens de Ensino Fundamental.

A presença do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revolucionou a ação da Escola sobre si mesma diante de uma medida que promulga, ou não, o fazer da Escola.

O ensino fundamental do 6º ao 9º ano exige mudanças que perpassam pelo currículo, gestão democrática, para que tudo isso ocorra é necessário pensar um novo pedagógico que inclua garantir a eficiência e eficácia do ensino aprendizagem perpassando pela inclusão e a formação continuada dos professores.

A ação de incluir os alunos no ensino fundamental com deficiência necessita de uma ação conjunta: Formação do docente e adaptação curricular, que valorize o processo de aprendizagem dos alunos, sem diminuir conteúdos, mas escolhendo objetivos apropriados a esse grupo de indivíduos.

O ensino fundamental do 6º ao 9º ano em nosso município precisa ser planejado para que se possa formular e atingir políticas públicas adequadas os objetivos e metas que se deseja alcançar.

O primeiro passo como política pública para o ensino fundamental esta em construir um currículo que leve em consideração o homem, respeitando as etapas de seu desenvolvimento a fim de preparar o mesmo para a vida em sociedade, por isto o currículo deve estar relacionado às necessidades da comunidade escolar, respeitando toda a legislação vigente que institui e regulamenta o ensino fundamental de nove anos de duração.

Devemos ressaltar o currículo pode e deve ser flexível, entendendo que o saber sistemático e científico deve ser usado para garantir a formação de um cidadão ético e crítico.

No Plano Municipal no que diz respeito ao ensino fundamental é necessário criar uma base municipal para ensino fundamental do 6º ao 9º ano, assim como garantir também que as temáticas da saúde, sexualidade, seja tratada de forma interdisciplinar desde o 1º ao 9º ano.

Permitir na formulação do currículo o espaço para discussões sobre valores, atitudes, ações, ética, respeito, família em todo o ensino fundamental dando se mais ênfase no 6º ao 9º ano.

Relação das Escolas e o número de alunos matriculados do 6º ao 9º anos – 2005/2012

Unidades de Ensino	Séries	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
Esc. Mul. Anailde Santos	6º	60	71	69	88	97	107	67	40	
	7º	26	33	40	35	43	67	52	47	
	8º	18	18	22	29	28	33	54	51	
	9º	-	-	18	18	-	21	17	32	
Esc. Mul. José Domingos Professor	6º	-	-	-	45	-	-	40	33	
	7º	-	-	-	34	-	-	-	29	
	8º	-	-	-	16	-	-	-	-	
	9º	-	-	-	-	-	-	-	-	
Esc. Mul. Filadelfo Araújo	6º	24	26	47	44	32	21	26	33	
	7º	15	15	15	27	28	25	18	26	
	8º	08	11	11	10	18	14	19	16	
	9º	-	09	09	10	08	18	15	12	
Esc. Mul. Maria Vieira de Mendonça	6º	-	-	-	-	34	28	34	30	
	7º	-	-	-	-	-	17	21	24	
	8º	-	-	-	-	-	-	-	-	
	9º	-	-	-	-	-	-	-	-	
Esc. Mul. Dom José Thomaz	6º	63	76	64	87	42	101	86	74	
	7º	33	46	54	26	52	78	75	78	
	8º	16	26	39	58	45	35	66	74	
	9º	07	22	20	21	29	39	32	52	
Esc. Mul. Florival de Oliveira	6º	24	-	-	-	20	17	51	38	
	7º	-	-	-	-	-	12	23	41	
	8º	-	-	-	-	-	-	14	18	
	9º	-	-	-	-	-	-	-	13	
Esc. Mul. Maria do Carmo Moura	6º	-	-	43	42	34	37	34	37	
	7º	-	-	-	23	28	29	34	35	
	8º	-	-	-	-	18	11	14	11	
	9º	-	-	-	-	-	11	-	09	
Esc. Mul. Agrícola Prefeito João Alves dos Santos	6º	52	47	33	42	47	53	38	29	
	7º	40	27	24	23	21	37	33	30	
	8º	29	19	16	15	07	09	31	16	
	9º	31	19	17	16	11	06	08	25	
Esc. Mul. Benedito Figueiredo	6º	67	111	112		90	80	94	79	
	7º	38	38	44		62	44	39	56	
	8º	18	25	23		30	36	34	30	
	9º	15	12	21		21	08	22	18	
	6º	-	65	58	68	63	75	64	82	

Esc. Mul. Elizeu de Oliveira	7°	-	36	51	65	32	41	47	51	
	8°	-	27	14	32	39	48	39	36	
	9°	-	15	21	11	23	30	41	35	
Esc. Mul. Elizete Santos	6°	32	25	39		24	21	33	27	
	7°	16	13	09		19	26	29	28	
	8°	-	10	10		16	16	21	17	
Esc. Mul. Maria Faustina	9°	-	09	07		-	18	12	10	
	6°	65	51	47		38	47	78	53	
	7°	36	37	46		33	41	32	39	
	8°	17	29	30		25	31	43	28	
Esc. Mul. Maria Irene Tavares	9°	14	19	25		22	20	22	37	
	6°		59	95		59	53	82	70	
	7°		29	22		23	26	29	33	
Esc. Mul. Neilde Pimentel	8°		31	35		45	17	16	18	
	9°		13	15		25	33	19	16	
	6°		47	65		70	62	56	45	
	7°		32	28		39	29	50	28	
Esc. Mul. Nivalda Lima	8°		16	27		17	37	38	43	
	9°		12	12		10	19	29	28	
	6°		86	97		69	96	87	90	
	7°		71	57		61	27	53	57	
Esc. Mul. Nivalda Lima	8°		23	40		38	62	47	54	
	9°		29	21		27	34	33	23	

3.4 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no Ensino fundamental e Médio na idade própria. Por isso levando em conta a própria constituição brasileira no artigo 208 – o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de I - ensino fundamental, obrigatória e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria:

§1º O acesso ao ensino obrigatório, e gratuito é direito subjetivo.

Dentro da LDB – Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – 1996, capítulo II, seção V artigo 37 – dez “A educação de Jovens e Adultos será destinada a aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”. Neste sentido o Município de Itabaiana/SE, encontra-se em fase de reformulação da oferta da EJA onde se pretende não apenas garantir a função reprodutora, evidenciada, na LDB, mas de função qualificadora em que buscaremos garantir uma formação que instrumentalize o aluno para o mundo do trabalho especial de maior relevância para a da Educação de Jovens e Adultos.

Na resolução 04 do CNE na seção da Educação de Jovens e Adultos ‘artigo 28’- A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se ao que se situam na faixa etária superior a considerada própria, no nível da conclusão do Ensino fundamental e do Ensino Médio.

§1º Cabe aos sistemas viabilizar a oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, proporcionando lhes oportunidade educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, “estruturadas em um projeto pedagógico próprio”

§2º Os cursos da EJA, preferencialmente tendo a educação profissional articulada com a Educação básica devem pautar-se pela flexibilidade, tanto do currículo quanto de tempo espaço, para que sejam:

I – Rompida a simetria com o ensino regular para criança e adolescente, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II – Providos o suporte e a atenção individuais as diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III – valorizada a realização de atividades e vivências socializadas culturais recreativas e esportivas geradoras de enriquecimento de percurso formativo dos estudantes

IV – Desenvolvida a agregação de competências para o trabalho.

V - Promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho.

VI – Realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinado especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

O projeto EJA no município de Itabaiana terá que considerar os perfis dos estudantes as faixas etárias desse alunado.

- Equidade – os componentes curriculares devem garantir a oportunidade de educação para todos:

- Diferença – de que jovens e adultos em seu processo formativo em seus entendimentos de conhecimento e valores;

- Proporcionalidade – adequação do currículo de maneira a garantir uma formação formativa comum aos demais participantes da educação básica;

- Formação de um modelo Pedagógico Próprio a partir das diretrizes curriculares nacionais;

Cabe lembrar que, o alunado da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos apenas não os sistematizam pedagogicamente, ou seja, o alunado deve ser entendido na sua dimensão política e social, devendo estas dimensões estar presentes na sala de aula.

Descrevemos de forma breve o diagnóstico da Rede na Educação de Jovens e Adultos representa uma dívida educacional que o Estado tem pra com esses indivíduos que não tiveram acesso ou não terminaram o ensino fundamental obrigatório.

Dados recentes do IBGE apontam que o Brasil tem milhões de analfabetos e que as maiores taxas se encontram na região Nordeste. Sendo assim é direito do cidadão dever do Estado garantir a educação gratuita para todos que não tiveram acesso na idade certa.

No município de Itabaiana/SE temos uma população de 8.162 pessoas entre a faixa etária de 16 a 54 anos que não terminaram o ensino fundamental ou não tiveram acesso na idade própria.

Podemos Alencar como fatores que influenciaram essa realidade: falta de informação, falta de uma política educacional que garanta a matrícula e permanência.

Na escola além de problemas socioeconômicos diverso, que se refletem no aparecimento de uma massa de Jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudo.

O município estuda a possibilidade de oferta de acordo com bairros sendo evidenciada a necessidade de chamadas publicas nessas áreas periféricas, criando assim escolas nucleares para oferta das Etapas da EJA.

Apresentaremos agora o histórico de matrícula da EJA nas unidades de ensino.

Zona Rural

Escola Municipal Dr. João Alves Filho

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	-	27	30	12	17	-	-	-	-
	2ª	-	-	29	34	16	21	38	22	28	19

Escola Municipal Luiz Floresta

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	26	23	23	18	-	-	-	-	-
	2ª	-	28	33	33	28	29	23	18	20	23

Escola Municipal Isabel Esteves de Freitas

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	20	23	23		-	-	-	25	-
	2ª	-	28	27	17		-	-	-	-	-

Escola Municipal José Domingos Professor

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	16		-			-	20	26	31
	2ª	-	20	27	23			-	18	29	33

Escola Municipal Profª. Anailde Santos

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	61	18	-	-	-	-	-	-	-	-
	2ª	-	43	27	48	38			28	17	18

Escola Municipal Profª. Maria Eugenia Lima

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-
	2ª	-	-	25		-	-	-	-	-	-

Escola Municipal Dom José Tomaz

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	39	39	19	47	32	35	28	19	-	-
	2ª	60	60	44	23	40	50	29	27	-	-

Escola Municipal Dr. Florival de Oliveira

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	29	21	24	20	-	-	-	23	19
	2ª	-	24	27	22	13	39	-	-	33	29

Escola Municipal José Filadelfo Araújo

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	42	-	-	21	-	-	-	-	-
	2ª	-	26	-	-	15	33	35	23	-	16

Escola Municipal João Batista Corcínio

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	-	-	36	-	-	-	-	-	-
	2ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Escola Municipal Anita Carvalho

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	-	-	34	32	-	-	-	-	-
	2ª	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Escola Municipal Maria do Carmo Moura

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	22	-	07	-	-	-	-	-	-
	2ª	-	48	-	-	-	-	-	-	-	-

Zona Urbana

Escola Municipal Vice- Governador Benedito Figueiredo

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	87	42	54	96	72	79	69	50	37
	2ª	-	103	31	-	72	91	113	66	65	77

Escola Municipal Elizeu de Oliveira

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	50	23	86	62	31	22	-	-	-
	2ª	-	77	79	-	19	51	40	38	37	-

Escola Municipal Profª. Elizete Santos

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	45	-	30	24	19	28	20	16	22
	2ª	-	37	39	-	24	35	50	37	25	25

Escola Municipal Maria Irene Tavares

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	69	33	51	23	58	34	24	46	31
	2ª	-	49	38	-	26	45	63	58	42	49

Escola Municipal Profª. Maria Hermelina

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	65	-	34	-	-	-	-	43	-
	2ª	-	30	34	-	-	30	-	-	40	-

Escola Municipal Profª. Neilde Pimentel Santos

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	48	20	60	37	26	33	17	27	25
	2ª	-	58	49	-	15	28	63	23	31	24

Escola Municipal Profª. Nivalda Lima Figueiredo

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	112	21	105	57	48	45	34	-	-
	2ª	-	168	123	-	118	115	85	88	-	-

Escola Municipal 30 de Agosto

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	98	29	-	57	31	23	20	27	12
	2ª	-	49	31	-	26	25	35	33	30	21

Escola Municipal Maria Faustina

ANO	fase	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MATRICULA	1ª	-	45	14	-	-	-	-	-	-	-
	2ª	-	24	30	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria da Educação
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 845
Telefone (79) 3431-9727
E-mail: educacao.itabaiana@infonet.com.br



Observamos que a matrícula da EJA é considerável nas Escolas de bairros periféricos como o Benedito Figueiredo, Neide Pimentel, Nivalda Lima, contudo a evasão da EJA é superior a 50%, o que fez com que algumas escolas não oferecessem mais essa modalidade de ensino a exemplo do Nivalda Lima, Maria Faustina e Hermelina.

Contudo, o município possui demanda, porém a organização da oferta não atende as necessidades dos alunos que acaba abandonando sem concluir as etapas da EJA, provocando entre outros fatores a baixa média no IDEB municipal.

Levando em conta a diretriz da EJA que estabelece que as funções da Educação de Jovens e Adultos atendam uma demanda diferenciada tendo em vista as novas linguagens e as condições de trabalho exigidas pelo mercado segundo o “parecer CNE/CEB 11/2014” os conceitos e funções da EJA devem atender especificamente a função reparadora que significa o direito a uma escola de qualidade, mas também o reconhecimento da igualdade de oportunidades educacionais.

3.5 Educação Especial

A Constituição Federal garante aos portadores de necessidade especial o direito de acesso ao ensino regular, conforme o artigo 208, inciso III, assim como a Lei 10 845/2004 institui a Complementação ao Atendimento Educacional Especializado as Pessoas Portadoras de Deficiência, pode citar a resolução Municipal de Educação nos seus artigos assegura a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino.

A LDB 9394/96 nos artigos 58 a 60 define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal em todos os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissionalizante. A difusão de teorias, e praticas pedagógica e sociais da educação inclusiva visam atender o acesso aos níveis mais elevados do ensino.

A inclusão deverá ser oferecida preferencialmente na Rede Regular de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais, ou seja, portadores de deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas e portadores de altas habilidades/superdotadas, de condutas típicas e de outras necessidades educativas especiais.

A inclusão é um grande desafio e que necessita que a mesma seja reconhecida como um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, as informações e conceitos, que orientam a aceitação do outro como um ser humano, precisam ser refletidas e difundidas.

Os portadores de necessidades especiais possuem o direito de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidas pelos professores, que por sua vez devam atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada individuo, numa sala de ensino regular.

Importantes passos foram dados rumo á inclusão social desde 2002, que buscavam normatizar a oferta como os pareceres CNE/CEB nº 2/2001, CNE/CEB nº11/2004, CNE/CEB nº 6/2007, CNE/CEB13/2009 e a resolução 04 do Conselho Nacional de educação de 2009, nesta poderemos ressaltar a regulamentação da lei 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras, que deverá ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação dos professores para o exercício do magistério, em todos os níveis, e nos cursos de fonoaudióloga de instituições de ensino público e privado e nos sistemas federal, estadual e municipal de ensino. A regulamentação do decreto nº5626, que as instituições de ensino, de educação básica ao ensino superior, deverão proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e interprete de libras/língua portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamento e tecnologia que viabilizem o acesso á comunicação, a informação e a educação desde a educação infantil, conforme previsto artigo 14 deste decreto.

O município de Itabaiana através do Conselho Municipal de Educação Inclusiva através da resolução02/2010 que busca garantir a matricula ou seja o acesso e a permanência do aluno portador de necessidades educacionais especiais.

Ao mesmo tempo entendemos que uma escola inclusiva é muito mais que construir rampas e banheiros adequados. É necessário que essa escola ofereça condições estruturais, tanto no campo docente, com um apoio multidisciplinar, que tenha treinamento e programas

especiais, visando sempre auxiliar nas dificuldades encontradas em sala de aulas que possui alunos especiais incluídos.

É preciso adequar todos os espaços físicos das escolas, pensando nos diversos grupos de necessidades especiais que tem direitos a educação. Nos últimos anos o acesso à escola chegou para esses grupos muitas vezes vinculados as lutas de pais e amigos. Como exemplo, podemos citar as Associações de Pais de Excepcionais, entre tantas outras, isto ratifica a importância dos pais ou responsáveis no desenvolvimento intelectual e afetivo desses alunos.

O município de Itabaiana tem como desafio tornar reais os direitos adquiridos por esse grupo social ao longo de suas lutas, assim como garantir um ensino de qualidade para todos, levando em consideração a obrigação de desenvolver políticas públicas educacionais que amplie o acesso e permanência, eliminando os obstáculos, tanto pedagógicos, quanto arquitetônicos.

Em Itabaiana a Educação Especial se apresenta como um grande desafio exigindo investimentos, tanto na estrutura física das escolas como também na estrutura pedagógica. Isso porque a educação especial deixou de ser uma vontade política, ela se tornou uma obrigação passível de penalização, caso sua oferta não seja garantida em todos os níveis conferem legislação apresentada.

No Plano Municipal de Educação ela se apresenta como uma política pública que deve garantir não apenas o acesso, mas a permanência em educação de qualidade, com o objetivo de eliminar obstáculos sejam pedagógicos, físicos, financeiro ou de formação dos profissionais de educação.

Na resolução 04 de 2010 na seção II, a Educação Especial no artigo 29, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 1º Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, super dotação (AEE), complementar ou suplementar a escolarização, ofertas em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE de rede pública. No § 3º a resolução estabelece a orientação desta modalidade sobre as seguintes orientações fundamentais.

- I – O pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
- II – A oferta do atendimento educacional especializado;
- III – A formação de profissionais para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
- IV – A participação da comunidade escolar;
- V – A acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;
- VI – A articulações das políticas públicas Inter setoriais.

Endossando a importância da educação especial enquanto direito temos o parecer CNE/CEB 13 de 24 de setembro de 2009, que trata das diretrizes operacionais para o atendimento especializado na educação básica, modalidade especial.

No sentido de implementar Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, surge o Decreto Presidencial de nº 6571 de 2008 cujo objetivo principal é o compromisso da união na prestação de apoio técnico e financeiro ao sistemas publicas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma desde Decreto para o atendimento educacional especializado, no Art. 1º A união prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e do Municípios, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, matriculadas na rede pública de ensino regular. No dispositivo ao Decreto 6253/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB regulamenta a Lei. nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e das outras providências.

Outro ponto fundamental deste a partir de 2010, os alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades, superdotação serão contabilizados duplamente no âmbito do FUNDEB, quando matriculadas em classes do ensino regular e no atendimento educacional especializado.

No Parecer 13.2009. Art. 1 (...) Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação nas classes comuns de ensino regular e no atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias.

Art. 10º. O projeto Pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização.

I – sala de recursos multifuncionais, espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e equipamentos específicos.

II – Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola.

III – Cronograma de atendimento aos alunos.

IV – Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas (...)

Diagnóstico da Educação Especial – 2014

Unidade Escolar	Localização	Modalidade	Etapas	Deficiência	Nº
Esc. Mul. EpiphâniaSérgia da Silva	Rural	Ensino Regular	E. F. 5º Ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. EpiphâniaSérgia da Silva	Rural	-	-	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Filadelfo Araújo	Rural		E. F. 2º Ano	Autismo Infantil	1
Esc. Mul. Filadelfo Araújo	Rural	Ensino Regular	E. F. 3º Ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Prof. Gabriel Andrade	Rural	Ensino Regular	E. F. 3º Ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Anailde Santos de Jesus	Rural	Ed. De Jovens e Adultos	-	Deficiência Intelectual	-
Esc. Mul. Profª Maria Andrade Carvalho	Rural	Ensino Regular	Ed. Infantil – Pré escola (4 e 5 anos)	Transtorno desintegrativo da infância.	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	Ensino Regular	E.F - 1º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	Ensino Regular	E.F -3º ano	Deficiência Intelectual	1

Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	Ensino Regular	E. F -4º ano	Deficiência auditiva	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	Ensino Regular	E.F -4º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Baixa Visão	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	-	Atividade complementar	Baixa Visão	1
Esc. Mul. Profª Maria Faustina Barreto	Urbana	-	Atividade complementar	Deficiência auditiva	1
Esc. Mul. Dandara Nunes da Cruz	Rural	Ensino Regular	E. F – 1º ano	Transtorno desintegrativo da infância	1
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Física	2
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	Ensino Regular	E. F – 4º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	Ensino Regular	E. F – 6º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Profª Clara Meireles Teles	Urbana	-		Deficiência Física	2
Esc. Mul. 30 de Agosto	Urbana	Educação de Jovens e Adultos	EJA Presencial – Anos finais	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. 30 de Agosto	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. 30 de Agosto	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	3
Esc. Mul. 30 de Agosto	Urbana	Ensino Regular	E. F – 4º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. 30 de Agosto	Urbana	-	-	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Anita Carvalho	Rural	Ensino Regular	E. F – 1º ano	Autismo Infantil	1
Esc. Mul. Dr. Florival de Oliveira	Rural	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Autismo	1

				Infantil	
Esc. Mul. Dr. João Alves Filho	Rural	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Baixa Visão	1
Esc. Mul. Elizeu de Oliveira	Urbana	Ensino Regular	E. Fundamental – 3º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Elizeu de Oliveira	Urbana	Ensino Regular	E. F – 4º ano	Deficiência Intelectual	2
Esc. Mul. Elizeu de Oliveira	Urbana	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Elizeu de Oliveira	Urbana	Ensino Regular	E. F – 6º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Iana Monteiro de Carvalho	Urbana	Ensino Regular	E. Infantil – Pré-Escola	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Iana Monteiro de Carvalho	Urbana	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Deficiência Intelectual	2
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Baixa Visão	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	2
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Baixa Visão	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Múltipla	1
Esc. Mul. José Domingos Professor	Rural	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Física	3
Escola Mul. Luiz Floresta	Rural	Ensino Regular	E. Infantil – Pré-Escola	Autismo Infantil	1
Esc. Mul. Maria Irene Tavares	Urbana	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Baixa Visão	1
Esc. Mul. Maria Irene Tavares	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Pedro Alves de Menezes	Rural	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Profª Maria do Carmo Moura	Rural	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Profª Maria do Carmo Moura	Rural	Ensino Regular	E. F – 8º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Profª Maria do Carmo Moura	Rural	-	-	Deficiência	1

				Física	
Esc. Mul. Profª Neilde Pimentel Santos	Urbana	Ed. De jovens e adultos	EJA presencial – Anos Iniciais	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Neilde Pimentel Santos	Urbana	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Profª Neilde Pimentel Santos	Urbana	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Nivalda Lima Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 1º ano	Deficiência Intelectual	2
Esc. Mul. Profª Nivalda Lima Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 2º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Nivalda Lima Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Autismo Infantil	1
Esc. Mul. Profª Nivalda Lima Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Nivalda Lima Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 5º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Profª Maria Elizete Santos	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	2
Esc. Mul. Profª Maria Elizete Santos	Urbana	Ensino Regular	E. F – 7º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Vice-Gov Benedito Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 3º ano	Deficiência Intelectual	1
Esc. Mul. Vice-Gov Benedito Figueiredo	Urbana	Ensino Regular	E. F – 8º ano	Deficiência Física	1
Esc. Mul. Vice-Gov Benedito Figueiredo	Urbana	-	-	Deficiência Intelectual	1
Pre Escolar Só Baby	Rural	Ensino Regular	Ed. Infantil PréEscola	Deficiência Intelectual	1

A Educação Especial no Município Hoje

- A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e garantida a matrícula para qualquer aluno na Educação Básica, o que pressupõe uma organização pedagógica das escolas e práticas que atendem as diferenças entre os alunos.
- A Educação Especial se destina aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento.
- A Educação Especial realiza o atendimento educacional especializado através do AEE.
- A Educação Especial como modalidade de ensino deverá ser promovida sistematicamente, garantindo as adequações administrativas e pedagógicas necessárias para o melhor atendimento.
 - O Atendimento no AEE é garantido no contra turno.
 - Formação de Rede Articulada e colaborativa entre os setores da educação, saúde, transporte e assistência social, para garantia do direito a educação da pessoa com deficiência.
 - A Secretaria de Educação do Município apresentará requisitos para distribuir professores nas salas de aulas com Educação Especial.

3.6. Educação do Campo

Com base no diagnóstico da Rede Municipal no que se refere à matrícula da zona rural ao longo de 2005- 2013. Observando a perda da matrícula e a sua relação com o contingente populacional da região nesta perspectiva buscaremos elaborar uma política pública efetiva para a Educação do Campo.

A educação como afirma nossa Constituição: Direito de todos, deve estar atrelada a dinâmica que se apresenta hoje no bojo da sociedade brasileira, direito a vida, a terra, alimentação, ao teto, a identidade e emprego.

A educação escolar brasileira, especificamente no campo, apresenta um quadro estarrecedor nas escolas públicas do nosso município, professores despreparados para trabalhar com salas de aula multisseriadas, organização curricular descontextualizada da vida dos alunos e do povo do campo, inúmeras crianças vivem situações desumanas no campo para estudar tais como, insegurança que levam muitas famílias a abandonarem o campo e viver na cidade, onde esses indivíduos entram em choque com os valores da cidade desestabilizando essas famílias, por isso devemos no plano municipal empenharmos na elaboração de políticas públicas para campo no Plano Municipal de Educação.

A base legal da Educação do campo servira como fundamentação para a construção dessa política pública. Na LDB nº 9394 de 1996 nos artigos 23,26 e 28, observamos que os mesmos tratam da especificidade e da diversidade do campo considerando diversos aspectos: sociais, culturais, econômicos, gêneros, gerações e etnias.

Parecer CNE/CEB 36/2001 e a Resolução 01 de 2002 que insistiu Diretrizes operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

Ressaltamos que as Diretrizes para a escola do campo, constituem-se como Marco Legal que orientam a respeito das diferenças e de uma política de igualdade tratando a qualidade da educação escolar na perspectiva da inclusão. A legislação brasileira para a Educação do Campo é tratada como educação rural, entendendo que esse espaço de: floresta, pecuária, Minas, agricultura, incorpora os espaços de: pesqueiro, extrativista, ribeirinhos e caçaras, entendendo que as diretrizes são subsidiadas que devem ser usados na construção de uma política Pública Municipal para o campo ressaltando seus aspectos pedagógicos.

Ainda sobre a normatização da Educação do campo nas diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo:

I – A identidade da escola do campo – Artigo 2º A escola do campo precisa está inserida na realidade do meio rural, nos saberes da comunidade e nos movimentos sociais.

II – A organização curricular (o que é, como ensinar na escola). Artigo 4º e 5º. Destacam-se os seguintes elementos: os temas a serem trabalhados devem ser ligados ao mundo do trabalho e ao desenvolvimento do campo, a metodologia resgata a riqueza das experiências os diferentes procedimentos de ensino, os vários recursos didáticos e os diversos espaços de aprendizagem.

III – Responsabilidade do Poder Público – com relação a oferta educacional e a regulamentação das diretrizes Artigo 3º 6º, 7º. O sistema municipal deverá ofertar educação infantil, ensino fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas comunidades rurais, povoados ou sede do município.

IV – Organização das Escolas – Artigo 7º, parágrafo 1º e 2º. A escola pode organizar as turmas de diferentes maneiras (classe multe seriada, ciclo alternância ou série) e o calendário

da escola do campo pode ser organizado de acordo com a realidade de cada local, desde que não prejudique os alunos na quantidade dos dias letivos.

V – Gestão da Escola – Artigo 10º e 11º. As famílias, os movimentos sociais tem direito assegurado de participar das discussões do funcionamento da escola, financeiros e sua aplicação. Esta participação pode acontecer em vários espaços, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho da Merenda, Conselho do FUNDEB, e Elaboração do Plano Municipal.

VI – Formação de Professores: Artigo 11º 12º e 13º. O sistema de ensino municipal ou estadual deverá garantir a formação do professorado que ainda não tem curso normal (magistério) e superior e que os cursos de formação tenham conhecimento específico que contribuam para que os professores possam atuar respeitando a realidade do campo. Garantir a formação continuada em serviço e a titulação do professorado leigo que seta em sala de aula.

- Parecer CEB/CNE/MEC Nº 1/2006 que expõe motivos e prova dias considerados letivos na pedagogia da alternância.

- Decreto 6040 de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos povos e comunidades tradicionais, contemplando as especificidades e o contexto para uma educação do campo.

- Resolução nº 02 de 28 de abril de 2008, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de Políticas Públicas de atendimento à Educação Básica do Campo.

- Decreto 7.352 de 04 de novembro de 2011 dispõe de uma política pública de educação do campo e sobre Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

- Decreto 7.352 que trata como Educação do Campo foi tratada nas constituições ao longo da história.

Na resolução de 04 de 13 de julho de 2010 na seção IV na Educação Básica do Campo no artigo 35 – Na modalidade de Educação Básica de Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida do campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I – Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural.

II – Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

III – Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 36. A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas, tais como sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo Único. Formas de organização e metodologia pertinentes a realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa concomitantemente e alternadamente, de dois ambientes, situações de aprendizagem, o escolar e o laboral, supondo parcerias educativas, em que ambas as partes são coo responsáveis pelo aprendizado pela formação do estudante.

IV-METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar até 2016 a Educação Infantil na pré escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma atender, no máximo, 50%(cinquenta por cento) das crianças até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que ao final da vigência deste PME (em consonância com o PNE), seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência a Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundos do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa;

1.3 Realizar periodicamente levantamento de demanda a cada três anos para a oferta da Educação Infantil garantindo a ampliação da mesma em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através dos agentes de endemias na aplicação de ficha de acompanhamento fazendo levantamento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na zona urbana e zona rural a partir de 2016.

1.4 Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME (em consonância ao PNE), normas, procedimento e prazos para definição de mecanismo de consulta pública da demanda das famílias para as creches, com observação, a consulta pública tem um viés para ampliação de matrícula e ou construção de creches;

1.5 Manter e ampliar em regime de colaboração da União, estado e município, respeitando as normas de acessibilidade, com também, programa nacional de construção e reestruturação das escolas, bens de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria de estrutura física das escolas públicas da demanda das famílias por creches através de recursos para construção de prédios próprios dentro da adequação da PRO- INFÂNCIA e/ou Centro Educacional (que oferece creche e pré escola) de acordo a normatização do Conselho Nacional de Educação que tenham parques, brinquedotecas com objetivos Pedagógicos. Para aplicabilidade estratégica exige a responsabilidade do gestor.

1.6 Implantar a avaliação da Educação Infantil com base no Parâmetro Municipal de Qualidade em consonância com (Parâmetro de Qualidade Nacional da Educação Infantil), observando a estrutura física, quadro pessoal, recursos pedagógicos, gestão Pública, Acessibilidade e outros indicadores relevantes como Projeto Político Pedagógico, formação continuada do professor e profissional associada à oferta da Educação Infantil.

1.7 Articular a oferta de matrículas gratuita em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social (APAE, associações de moradores cujo prédio seja próprio, em regiões que o município não oferta a Educação Infantil a exemplo de áreas de expansão urbana) na ampliação da oferta na rede escolar pública;

1.8 Promover formação inicial e continuada para Educadores garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior, na melhoria da qualidade do processo educativo;

1.9 Estimular a articulação entre os cursos de Pós Graduação em Educação Infantil, núcleos de pesquisa e Formação na área de Pedagogia e profissionais em nível média modalidade normal, para assegurar a atuação e permanência desses profissionais no mínimo 05 anos consecutivos, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas, capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligada ao ensino e de aprendizagem a teorias educacionais no atendimento da população de 0(zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades por meio do redimensionamento da distribuição territorial real da oferta, limitando a mudança de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender as especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia informada e consolidada.

1.11 Priorizar o acesso a Educação Infantil e fomentar a oferta o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a Educação Bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nas etapas da Educação Básica; ressaltando que esses profissionais serão efetivados através de concurso público.

1.12 Buscar acompanhamento das famílias junto ao Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social, para garantir a permanência da criança até os três anos de idade na creche. Para tanto deve implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, assegurando o ingresso do aluno de 06 anos no Ensino Fundamental, visando a qualidade do ensino aprendizagem através da valorização do professor com capacitação e apoio pedagógico como continuidade para o Ensino Fundamental.

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância. Assegurando o direito da criança conforme a legislação vigente da Educação Infantil.

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03(três) anos. Em parceria com outras secretarias em especial a da Saúde, através dos agentes de endemias na aplicação de ficha de acompanhamento fazendo levantamento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na zona urbana e zona rural a partir de 2016.

1.16 O Distrito Federal e o Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão a cada ano levantamento da demanda feita no exercício do ano anterior para o ano letivo seguinte, manifesta para a Educação Infantil em creches e pré escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.17 Estimular o acesso a Educação Infantil em tempo integral em creches e pré escola como forma de combater a desigualdade, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

1.18 Reduzir em 100% o índice geral de abandono da Educação Infantil das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nos Centros Educacionais; e de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na Educação Infantil (pré escola) nas redes pública e particular do município de Itabaiana.

1.19 Promover suporte pedagógico e administrativo, em Centros Educacionais e Escolas que ofereçam pré escola para que os profissionais de educação possam garantir o processo de atendimento integral às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.20 Garantir a participação coletiva da comunidade e dos diferentes segmentos que compõem as instituições educacionais que ofertam a Educação Infantil na construção da proposta pedagógica e, em especial os profissionais que estão em cursos de formação continuada nessa referida área.

PME -META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Criar e reavaliar através de consulta pública entre os atores sociais (UFS, alunos, professores, sociedade civil etc.) uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental que deverão ser normatizados pelo Conselho Municipal de Educação no prazo de dois (02) anos a partir da vigência deste plano;

2.2 Fomentar uma proposta curricular diversificada que atenda as especificidades das unidades escolares do campo e da cidade, articulada com implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental;

2.3 O município, através da secretaria municipal de educação, deverá acompanhar individualmente os alunos do Ensino Fundamental no aspecto quantitativo (matrícula, frequência, evolução da aprendizagem, através de fichas de acompanhamento), utilizando para isso o programa de distribuição de renda;

2.4 Fortalecer, através do monitoramento e acompanhamento dos alunos beneficiários de programas de transferência de renda, ações pedagógicas que levem os mesmos a terem sucesso escolar, motivando a colaboração com as famílias e os órgãos públicos;

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, através de chamada pública a partir de dezembro de 2015 em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Desenvolver práticas pedagógicas que contemplem a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e família, construídos coletivamente no Projeto Político Pedagógica da escola, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7 Disciplinar, no âmbito dos Sistemas de Ensino, a organização do trabalho pedagógico, atendendo as necessidades locais, com adequação do calendário escolar, a identidade cultural e as condições climáticas da região, por meio de Resoluções do Conselho Estadual e Municipal de Educação no primeiro ano de vigência do PEE e PME.

2.8 Garantir, dentro da oferta regular, atividades culturais estabelecidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, assegurando a difusão cultural;

2.9 Regulamentar práticas pedagógicas que incentivem a participação dos pais ou responsáveis no cotidiano do processo ensino aprendizagem dos alunos;

2.10 Estimular e garantir que o Ensino Fundamental no campo tenha vinculação com o cotidiano dos alunos, respeitando e valorizando sua cultura e práticas sociais, incentivando a sua permanência;

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, por meio de Resoluções dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante;

2.12 Oferecer atividades extracurriculares que permitam estimular as habilidades dos alunos em processo de ensino aprendizagem como: concursos, gincanas e festivais em todas as áreas de conhecimento;

2.13 Promover formação continuada para os professores de educação física nas escolas de Ensino Fundamental, a fim de estimular os mesmos a desenvolver atividades relativas a cultura corporal; (rever o 'estimular', pois é tarefa da educação física na escola tratar desses conteúdos e não aspecto volitivo do professor. Poderia ficar:

2.13 Promover formação continuada para os professores de educação física nas escolas de Ensino Fundamental, com objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico e garantir o acesso dos

estudantes à Cultura Corporal', envolve luta, dança, jogo, ginástica e esporte e consta nos PCN's.

2.14 Construir quadras poliesportivas próximas ou anexas aos espaços das unidades escolares para prática de educação física e desporto educacional articulado com o Plano de Articulação do Município, no prazo de 5 (cinco) anos da vigência deste plano.

PME - META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Estratégias:

3.1) A fim de garantir a oferta com qualidade do ensino médio na rede estadual de educação deve levar em consideração os seguintes aspectos: o número de estudantes por turma, remuneração adequada com pagamento do percentual anual do reajuste do piso, nacionalmente estabelecido pelo MEC, em todos os níveis da carreira do magistério público; formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos/às professores e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos/das estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência, quadra poliesportiva, oficinas de música e de artes, mobiliário adequado, além de sala de recursos para apoio pedagógico a estudantes com dificuldade de aprendizagem entre outros insumos demandados pelas escolas na elaboração dos seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos).

3.2) Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.3) O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.4) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o inciso 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, uma proposta curricular que se articule por meio de teorias e práticas sociais que problematizam as questões do mundo real em suas múltiplas dimensões;

3.5) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.6) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.7) Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.9) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, por meio do fortalecimento da rede de proteção;

3.10) Promover, no período de novembro a janeiro de cada ano de vigência deste PME, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, e proteção à adolescência e à juventude;

3.11) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.12) Garantir a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.13) Desenvolver oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.14) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.15) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

PME - META 4

META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2- Universalização da matrícula, em todos os níveis e modalidade, ofertada pela rede a alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o segundo ano de vigência do PME;

4.3- Implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência regime de colaboração com a União, Estado, Distrito Federal e Município sala de recursos em que houve demanda manifestada assim como formação continuada para todos os professores em educação especializada, escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4- Garantir e efetivar o atendimento especializado em sala de recursos multifuncionais para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculado na rede pública de educação básica;

4.5 Ampliar e garantir centro multidisciplinar de apoio, com profissionais da saúde, assistência social, pedagógica e psicológica; bem como articular parcerias com outras instituições públicas ou privadas para que permita auxiliar e apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Adequar todas as unidades escolares, através de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, recursos tecnológicos assistivos, transporte, da oferta assegurando, no contexto escolar, em todas as etapas níveis e modalidades de ensino a identificação dos alunos com altas habilidades;

4.7 Garantir a oferta da educação bilíngue, em Língua Brasileira de sinais LIBRAS, para alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas de classe bilíngues de acordo com Artigo 22, do decreto 5.626 de 2005 e o Artigo 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 Garantir que a oferta da educação inclusiva seja promovida com articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento Educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento educacional especializado bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferências de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação preconceito e violência;

4.10 Fomentar uma política de articulação entre as instituições superiores públicas com o desenvolvimento de metodologia, materiais didáticos equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vista na promoção do ensino e da aprendizagem;

4.11 Garantir uma política pública Inter setorial que busque atender os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a educação de jovens e adultos, para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etária obrigatória, articulando essa oferta a uma política pública de saúde, assistência social e direitos humanos em parceria com as famílias;

4.13 Garantir no prazo de cinco anos a efetivação por meio de concurso professores formada em Libras, guias interpretes para surdo-cegos, e professores bilíngues que darão apoio ao processo de ensino aprendizagem das pessoas com deficiências e transtornos globais em todas as modalidades e etapas da Educação Básica;

4.14 Fomentar até o 2º ano de vigência do PME que o Conselho Municipal de Educação crie indicadores de qualidades da política pública de atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação, reavaliando esta política pública a cada dois anos.

4.15 Garantir e valorizar, por meio das secretarias de saúde e de ação social, pesquisas clínica para subsidiar ao atendimento oferecido aos alunos com deficiências e transtornos globais a fim de tornar eficazes as políticas de atendimento;

4.16 Buscar parcerias com instituições de ensino superior públicas, por meio de programas, ações de extensão e cursos de pós-graduação, que garantam melhorias no processo de ensino aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Buscar parcerias com instituições públicas visando à formação continuada e a produção de material didático acessível que permita melhor acesso ao processo de ensino aprendizagem;

4.18 Garantir que a família de alunos de deficiência e transtornos globais sejam parceiros na construção de um sistema educacional inclusivo utilizando, para isso, parcerias com instituições públicas.

4.19 As unidades escolares devem se articular com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Atendimento Educacional Especializado, para garantir que a família encaminhe os alunos com deficiências, transtornos globais ou superdotação e altas habilidades para o atendimento especializado.

PME - META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1) Articular no Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino, uma política de alfabetização que relacione os conteúdos e metodologias da Educação Infantil com as práticas de alfabetização defendidas no Pacto de Alfabetização na Idade Certa, de maneira a garantir alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir uma política de acompanhamento do Sistema de Ensino, levando em consideração a política de alfabetização adotada pelo município, a fim de garantir a qualidade, avaliando as metodologias, materiais didáticos, estruturas físicas e valorização dos profissionais;

5.3) Garantir que as novas práticas ou metodologias pedagógicas criadas pelos professores, estejam presentes em propostas pedagógicas do Sistema de Ensino certificadas pelo Conselho Municipal de Educação e apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação;

5.4) Garantir conferências públicas educacionais, em que as inovações metodológicas para alfabetização favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) O Projeto Político Pedagógico das unidades escolares deverá desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, garantindo a construção coletiva do PPP e a participação da diversidade dos povos do campo;

5.6) Estimular a formação inicial e continuada aos professores alfabetizadores, visando práticas de articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

PME - META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Garantir o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) Garantir que as atividades nas áreas culturais e esportivas, sejam desenvolvidas por profissionais nas respectivas áreas;

6.3) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social até o sexto ano de vigência do plano;

6.4) Criar escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

6.5) Estabelecer um calendário de reestruturação das escolas públicas municipais como instalações de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, biblioteca, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, laboratórios, inclusive de informática e outros equipamentos, a partir da demanda identificada no diagnóstico da rede municipal, levando em consideração o crescimento da matrícula de cada localidade, a partir de 2016 até o final da vigência do plano, com recursos próprios e da União;

6.6) Fomentar no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação uma política de construção de espaços educativos, culturais e esportivos em articulação com a escola;

6.7) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos, das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Garantir que os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares tratem o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivos e culturais;

6.10) Garantir aos profissionais efetivos de formação técnica em agropecuária e ou agente técnico em agricultura que lecionam disciplinas técnicas em escolas do campo que ofertem as disciplinas diferenciadas do currículo comum e diversificado, tais como, técnicas agrícolas, zootécnicas, industriais e comerciais, a mesma equidade salarial dos professores com a mesma formação, tempo de serviço e carga horária.

6.11) A legalidade e a metodologia de pagamento remuneratório previsto na referida estratégia deverá ser regulamentada no PCR dos funcionários públicos municipais de Itabaiana.

6.12) Garantir apoio intersetorial no âmbito da saúde, assistência social, cultura e segurança pública à educação integral e educação básica para assim, buscar minimizar a vulnerabilidade social dos alunos e professores nas unidades de ensino da rede pública municipal.

6.13) Priorizar a continuidade da matrícula dos estudantes do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) na rede municipal de ensino, estimulando sua permanência no campo;

6.14) A Secretaria de Educação massificará campanha positiva sobre as práticas educativas diferenciadas da Escola Técnica Agrícola, visando ampliação de sua matrícula em tempo integral, garantindo transporte de todas as localidades territoriais do município.

PME - META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,5

Estratégias:

7.1) Promover até o final de 2015 uma conferência municipal com a participação do Conselho Municipal, instituições de Ensino Superior pública, Secretaria de Educação e Unidades de Ensino para debater e construir um currículo de Educação Básica para o município de Itabaiana.

7.2) Assegurar que:

a) Na vigência deste Plano Municipal de Educação, 70% dos estudantes do Ensino Fundamental tenham conseguido superar em 100% analfabetismo funcional.

b) No final de ano de vigência deste PME, 70% dos estudantes matriculados, com frequência regular, na educação de Jovens e Adultos tenham conseguido superar em 80% o analfabetismo funcional.

7.3) Constituir, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, a Universidade Federal de Sergipe, o Município e Representação do SINTESE, uma normatização de avaliação do sistema municipal de Ensino em toda a Educação Básica levando em consideração o perfil do alunado e do corpo de profissionais de educação, nas condições disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, objetivando a superação das dificuldades da educação Básica encontradas no município.

7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar junto com a Secretaria de Educação uma assistência técnica financeira e Pedagógica para as unidades de ensino que apresentarem um IDEB abaixo do projetado;

7.7) Fortalecer o Projeto Político Pedagógico de maneira que os instrumentos de avaliação de qualidade do Ensino Fundamental e Médio, das redes públicas e privadas sirvam como parâmetro de averiguação da qualidade do ensino, levando em consideração a estrutura física a proposta pedagógica e a política de formação continuada oferecida pela rede de ensino;

7.8) Desenvolver por meio do Conselho Municipal de Educação, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) Orientar uma política educacional das redes de ensino, que busquem fortalecer o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares de maneira que as metas do IDEB sejam alcançadas garantindo a equidade da aprendizagem até o último ano de vigência do PME;

7.10) Incentivar em toda Educação Básica uma política educacional que leve em consideração a leitura a Ciência e a Matemática de maneira que os alunos melhorem seu desempenho consolidados no Projeto Político Pedagógico afim de que os resultados do Programa Internacional de Avaliação – PISA sejam melhorados;

7.11) O município deverá garantir uma política de acompanhamento de aprendizagem dos alunos em toda a Educação Básica afim de melhorar o fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos valorizando e incentivando a utilização de recursos educacionais consolidadas nas propostas pedagógica de todas as unidades escolares;

7.12) Garantir transporte gratuito para todos(as) os (as) estudantes do campo na faixa etária de educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integrada frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13) Consolidar uma Política de Educação para a população do campo, levando em conta suas especificidades locais promovendo a relação entre a escola e o campo;

7.14) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) e professor nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação

7.15) Garantir junto a Secretaria de Educação a gestão democrática nas escolas de maneira que os recursos financeiros sejam aplicados de acordo com o planejamento da comunidade escolar ampliando a transferências dos repasses direto na escola;

7.16) Garantir aos alunos que participam de programas de transferência de renda apoio em todas as etapas da Educação Básica como: material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, tendo as Secretarias de Ação Social e Saúde como parceiras na manutenção dessas crianças;

7.17) Garantir em regime de colaboração entre União, Estado e Município que todas as unidades de ensino em especial do campo tenham acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e bens culturais e artísticos e equipamentos de laboratório de ciências e acessibilidades para às pessoas com deficiência;

7.18) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implantar e/ou implementar as condições necessárias para a universalização

das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) O município no prazo de dois anos, a partir da vigência desta lei, definirá padrões mínimos de qualidade para toda a Educação Básica, levando em consideração a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos; assim como a concepção e metodologias de trabalho garantidos no Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino;

7.21) Garantir em regime de colaboração entre a União, estado e município programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação e das unidades de ensino, bem como aos professores, em áreas como informática e gestão escolar;

7.22) Garantir que a violência escolar, doméstica e sexual sejam temas debatidos nas unidades de ensino, junto com toda a comunidade a fim de garantir a construção de um Projeto Político Pedagógico que promova a construção da Cultura de Paz e do respeito às diferenças;

7.23) Garantir que a Secretaria de Educação junto com as unidades de ensino, construam junto à comunidade uma proposta pedagógica que inclua e integre jovens e adultos em regime de liberdade assistida em situação de rua, assegurando sua permanência na escola conforme os princípios da lei 8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente; dando direito à escola de contar com a colaboração da Secretaria de Segurança Pública, Assistência social e saúde, no sentido de monitorar através de relatórios a frequência, o comportamento com base no regimento escolar.

7.24) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, com a participação dos conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) Consolidar uma Política Educacional no Campo em que as tradições e a identidade do homem do campo sejam respeitadas, assim como a educação de populações itinerantes, articulando o ambiente escolar com as comunidades para que possam construir um Projeto Político Pedagógico em que a organização pedagógica e a gestão educacional garanta a oferta da língua bilíngüe em toda a Educação Básica assim como a aquisição de equipamentos e a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.26) Desenvolver uma proposta curricular para a escola do campo levando em consideração a construção do Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino;

7.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) Promover a articulação entre os programas de transferência de renda com a política de educação integral levando em consideração o apoio das Secretarias de Saúde, Ação Social e Esporte de maneira a garantir a permanência do aluno e a qualidade do atendimento;

7.29) A Secretaria de Educação do município em parceria com a Secretaria de Saúde deverá construir uma política educacional que contemple a prevenção, promoção e atenção à saúde atendendo à todos os alunos da Educação Básica em particular os que integram a rede pública. Sendo os Projetos Políticos Pedagógicos das unidades de ensino, o ponto de partida para consolidação dessa política;

7.30) Estabelecer e garantir a partir de 2016 uma política de apoio à prevenção e atendimento à saúde, integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, usando a articulação entre a Secretaria de Saúde e Ação Social, de maneira a garantir a melhoria da qualidade educacional do município;

7.31) Garantir articulação entre a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal, afim de acompanhar e avaliar as políticas públicas adotadas no município, levando em consideração a estrutura física da escola, proposta pedagógica de maneira a garantir a qualidade da educação básica.

7.32) Promover uma política de formação para professores, bibliotecários e agente de comunidade para atuar como mediadores da leitura, segundo as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) Instituir no município um programa de Formação Continuada, por meio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura para professores e alunos de maneira a resgatar a memória cultural e histórica do município e do estado;

7.34) Fortalecer o Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino de maneira a garantir melhores desempenho do IDEB;

7.35) A Comissão Permanente de gestão de carreira deverá no prazo do segundo ano vigente do PME planejar e elaborar uma política de reestruturação e reordenamento do sistema de ensino garantindo prioritariamente a manutenção dos estudantes nas escolas do campo atendendo as especificidades culturais, sociais e econômicas do homem do campo.

7.36) Fomentar com o sistema judiciário diálogo entre a secretaria de educação e as unidades escolares critérios para o acompanhamento de apenados para o cumprimento de penas alternativas nas unidades escolares.

7.37) Buscar parcerias com as instituições de ensino superior públicas a fim de garantir cursos de informática para professores e alunos através de programas e projetos de extensão, cursos de pós-graduação.

PME - META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25%(vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Estratégias:

8.1 Consolidar e desenvolver novas práticas de programas de desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, levando em conta especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Implantar programas de educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão de Ensino Fundamental;

8.4 Promover parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e articular com o Estado e o município para garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 Promover a chamada pública de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

PME - META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze)anos ou mais para 93,5%(noventa e três inteiros e cinco décimo por cento) até o final de 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita e pública da educação de jovens e adultos a todos os que não tiverem acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, assegurando sua permanência para conclusão do mesmo;

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia da continuidade da escolarização básica;

9.4 Articular os alunos de cursos profissionalizantes na EJA da rede municipal em turno contrário para que eles possam concluir seus estudos;

9.5 Organizar uma metodologia própria para EJA levando em consideração as particularidades dos bairros e povoados;

9.6 Realizar avaliação inicial para o acompanhamento que permite aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade;

9.7 Executar ações de atendimento ao (a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transportes, alimentação, e saúde e ação social, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde;

9.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental para todas as comunidades, assegurando a implementação de diretrizes municipais com base nas Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos;

9.9 Apoiar e incentivar, por meio de conferências públicas municipais, práticas e projetos inovadores para jovens e adultos que levem em consideração as necessidades específicas desses alunos;

9.10 Estabelecer uma jornada de sala de aula da EJA adequada aos segmentos empregadores públicos ou privados de maneira a garantir a permanência do aluno na unidade escolar;

9.11 Implementar em regime de parceria entre as redes federais de educação profissional, científica e tecnológica com a Secretaria Municipal de Educação, programas de formação em informática e outras tecnologias para alunos da EJA com baixa renda ou pessoas com deficiência, assegurando a permanência do aluno nas redes municipais de ensino;

9.12 Implantar, através da Secretaria de Educação, turmas de alfabetização para terceira idade, considerando o diagnóstico do município em que as pessoas entre 50 e 80 anos; são analfabetos que levem em consideração atividades recreativas culturais e esportivas.

PME - META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional.

Estratégias:

10.1 Fazer, imediatamente, após a aprovação do plano um levantamento da demanda local, utilizando as informações do portal MEC, no período de vigência deste plano;

10.2 Garantir a Educação de Jovens e Adultos para conclusão do Ensino Fundamental e Médio associado a educação profissional.

10.3 Garantir a Educação de Jovens e Adultos associados a educação do campo no campo, criando mecanismos para garantir a formação continuada do professor.

10.4 Fazer chamada pública todos os anos prioritariamente no mês de dezembro sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com outras secretarias (saúde e de ação social) e demais órgãos públicos, objetivando oferecer uma alfabetização continuada, e conclusão do Ensino Fundamental;

10.5 Garantir e disponibilizar, aquisição de equipamentos voltados a melhoria da rede física das escolas públicas municipais que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada a educação profissional, garantindo a acessibilidade a pessoa com deficiência.

10.6 Disponibilizar alimentação escolar de boa qualidade diária e no ato da chegada dos discentes no espaço escolar;

10.7 Adaptar o calendário da Educação de Jovens e Adultos com a realidade local;

10.8 Estabelecer atividades extraclasse nos meses de maior intensidade de trabalho dos discentes com propósito de não afastá-lo da escola e evitar a evasão escolar;

10.9 Instalar pólos tecnológicos e culturais com a colaboração do governo federal, objetivando a promoção técnica profissional e humana dos discentes e docentes, a partir do 1º ano de vigência deste plano;

10.10 Garantir a formação continuada dos professores em sua região, visando desenvolver metodologias diferenciadas e específicas para Educação de Jovens e Adultos;

10.11 Garantir transporte de qualidade primando pela segurança do traslado escolar, bem como material didático, esportivo e técnico profissional;

10.12 Articular os saberes dos jovens e adultos a serem considerados na articulação com o currículo da EJA.

10.13 Garantir no prazo de um ano a partir da aprovação do PME um estudo da demanda social e cultural, havendo a demanda de jovens e adultos viabilizando a oferta da EJAEF no turno diurno de acordo com as necessidades locais.

PME - META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

PME - META 12

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 - Colaborar com a ampliação e otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e privadas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas com Estado e a União no que couber, com foco nas necessidades mais emergentes, ampliando e consolidando a interiorização do acesso à graduação;

12.2 - Contribuir com a ampliação da oferta de vagas e cursos da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, sob a responsabilidade da União, considerando a densidade populacional itabaianense, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características locais definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território municipal;

12.3 – Firmar parcerias com as Instituições de Educação Superior e com as empresas públicas e privadas, bem como com os conselhos profissionais, associações e polos científicos, através de convênios objetivando ofertar cursos técnicos profissionais e tecnólogos para capacitação e certificação de profissionais, atendendo as demandas das empresas e do mercado local;

12.4 - Contribuir, por meio de políticas públicas (inclusão e assistência estudantil – moradia, transporte – e parcerias com empresas privadas e órgãos públicos municipais para a

oferta de estágios e bolsas de estudo e trabalho), com a redução das desigualdades étnica raciais, socioeconômica, de estudantes egressos da escola pública, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou dotação, apoiando a sua permanência e sucesso acadêmico e, conseqüentemente, colaborar com a gradual elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 65% (sessenta e cinco por cento), garantindo a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos.

12.5- Cooperar, por meio de parcerias com o Estado e a União, através da Secretaria de Educação Municipal, com as ações das IES que atuam em Itabaiana para garantir a oferta e o aprimoramento da educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, inclusive em educação do campo, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

12.6- Cooperar, em parceria com as IES, com programas e projetos de pesquisa e extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.7- Ampliar a oferta de estágio obrigatório, por meio de parcerias com as empresas públicas e privadas, bem como com os conselhos profissionais, associações e polos científicos, através de convênios, como parte da formação na educação superior.

12.8 –Otimizar e sistematizar os estágios obrigatório e não obrigatório, por meio de parcerias e convênios com instituições e empresas públicas e privadas, bem como com os conselhos profissionais, associações e polos científicos, como parte da formação na educação superior.

12.9- Estimular, a partir de ações articuladas com as IES, a oferta de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de Itabaiana;

12.10- Expandir, em parceria com as IES, atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.11- Mapear a demanda e incentivar a oferta de formação de pessoal de nível superior, através de ações articuladas com as IES de Itabaiana, considerando as necessidades do desenvolvimento local, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12 - Demandar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade à comunidade em geral e às pessoas com deficiência;

12.13 - Demandar sistematicamente das IES projetos de extensão, pesquisas em nível de graduação e pós-graduação e outros projetos e iniciativas das diversas áreas de conhecimento que possam, direta ou indiretamente, contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do município de Itabaiana.

12.14 – Ampliar a participação no Programa de Iniciação à Docência (PIBID), desenvolvido pela IES, apoiando e compartilhando as ações dos projetos, estimulando o diálogo de saberes entre professores e alunos do ensino superior e professores e alunos da educação básica, de modo a fomentar a melhoria das práticas de ensino nas instituições educacionais do município de Itabaiana.

PME - META 13

META 13: Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior e para a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

Estratégias:

13.1- Participar do planejamento, em articulação com as IES, do processo contínuo de avaliação das instituições de educação superior, requerendo a participação nas comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas;

13.2– Contribuir nos processos de planejamento e reformulação curricular, sobre responsabilidade das IES, para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, de forma a integrá-los às demandas e necessidades das redes de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática de ensino, além da educação para as questões da diversidade e inclusão.

13.3 – Apoiar a melhoria do padrão de qualidade das IES, participando efetivamente da realização de pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu* das IES;

PME - META 14

META 14: Estimular a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar gradualmente o número de matrículas em âmbito municipal.

Estratégias:

14.1- Estimular, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências de fomento à pesquisa;

14.2- Colaborar com as IES para a expansão e interiorização das instituições superiores públicas, por meio da ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de Itabaiana, utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3 - Garantir aos professores e demais profissionais da educação básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, através de convênios com as instituições públicas de ensino superior, em consonância com a legislação vigente;

14.4- Apoiar ações afirmativas e de inclusão, sobre responsabilidade das IES, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais e favorecer o acesso das populações rurais, bem como dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a programas de mestrado e doutorado;

14.5- Contribuir, por meio de ações articuladas com as IES, para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6- Apoiar, por meio de ações articuladas com as IES, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

PME - META 15

META 15: Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 01(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I,II E III do caput do art.61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Criar de acordo com o diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, levando em conta que 85(oitenta e cinco) professores da Educação Infantil (Pré escola), 20(vinte) deles são graduados em licenciatura específica e 10(dez) em Magistério. Os 60(sessenta) profissionais inseridos nas creches, 09(nove) são pedagogos, 03(três) com formação em Magistério, 02(dois) licenciados em letras, 15(quinze) têm formação Pro Infantil e 31(trinta e um) sem formação que necessitam de formação específica para atuarem nesta área.

15.2) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de Pedagogia e licenciaturas, que poderão atuar nas escolas municipais, a fim de aprimorar a formação de profissionais que irão lecionar na educação básica.

15.3) De acordo com o diagnóstico da rede municipal organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônico de acordo com a Plataforma Paulo Freire.

15.4) Implementar programas de formação de profissionais para escola do campo assim como as leis, que asseguram o trabalho com as temáticas indígena, quilombola e educação especial.

15.5) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco na aprendizagem do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.6) Garantir, por meio das funções de avaliações, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação da respectivas diretrizes curriculares em parceria com o Conselho e secretaria em efetivar as diretrizes e as resoluções em consonância com o Conselho Municipal.

15.7) Articular uma parceria entre as unidades escolares da rede municipal com as instituições de ensino superior existentes no município, visando a troca de experiências entre acadêmicos e professores titulares em salas de aula da Educação Básica.

15.8) Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas da atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados em área diversas da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.9) Fomentar a formação dos servidores públicos municipais que não tenham nível médio e posteriormente garantir a formação técnica de nível superior para os mesmos para que atuem nas suas áreas de formação até 2018.

15.10) Implantar, no prazo de 1(um) ano de vigência desta lei, política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.11) Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que, realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.12) Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

PME - META 16

META 16: Formar, por meio de ações articuladas, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1- Realizar, em regime de colaboração com as IES, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e dos Estados;

16.2 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3- Disponibilizar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4- Garantir a formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares municipais através de convênios firmados com universidades públicas;

16.5- Promover a formação continuada, em articulação com as IES, para docentes, em todas as áreas de ensino, e demais profissionais da educação, em Libras, Braille e idiomas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.6- Articular, promover e ampliar, em parceria com as IES, a oferta de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados (em consonância com o calendário escolar da rede municipal de ensino), abrangendo as temáticas relacionadas aos diferentes níveis, modalidades e segmentos da educação (educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação e gênero), a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.7- Garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

PME - META 17

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Garantir a aplicação da atualização do PSPN, lei 11.738 de 16/07/2008, em seu artigo 5º: o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será

atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009, para todos os níveis da carreira, de acordo com o percentual divulgado pelo MEC.

17.2) Garantir e assegurar aplicação do piso em todos os níveis da carreira com a recuperação do percentual de regência de classe e atividade técnica pedagógica em no mínimo 50%, até 2020.

17.3) Garantir e assegurar na recuperação da carreira em todos os níveis os valores dos vencimentos correspondentes, nas classes aos níveis I, II, III e IV componentes do quadro permanente dos profissionais do magistério público municipal fixados com os seguintes índices mínimos de escalonamento entre níveis em relação ao vencimento do nível I da respectiva classe, até a vigência do plano municipal com acompanhamento da gestão e do sindicato dos professores conforme tabela abaixo:

NÍVEL	ÍNDICE
NÍVEL I	1,00
NÍVEL II	1,50
NÍVEL III	1,70
NÍVEL IV	1,90

17.4) Garantir através do plano de carreira e do Estatuto do Magistério 03 e 04/2008 no seu artigo 142, as atividades do profissional do Magistério Público Municipal são desenvolvidas em carga horária de 125 (cento e vinte e cinco), 160 (cento e sessenta) e 200 (duzentas) horas mensais.

Inciso 1º- A carga horária do professor de Educação Básica deve ser distribuída:

I- 62, 55 em regência de classe;

II- 12,5% em atividade pedagógica

III- 25% em atividades de coordenação.

17.5) Ampliar através de recursos oriundos da arrecadação de impostos, rubricas da educação garantidos no PIB a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais da educação, em particular, o piso salarial nacional dos professores.

17.6) Garantir que as atividades meios e fins sejam exercidas por funcionários públicos municipais efetivos respeitando a carreira de cada categoria.

17.7) Garantir a reformulação e aprovação do plano de carreira e do Estatuto dos Servidores que valorize os profissionais da educação e sua implementação até o final de 2016.

PME - META 18

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública,

tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Acompanhar através da comissão permanente de gestão da carreira a estabilidade do servidor do magistério, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública; suprimir

18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

PME - META 19

META 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, através da escolha direta com a participação da comunidade escolar;

19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos Conselho Municipal de Educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais

conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) Incentivar a realização do congresso de acordo a Lei Complementar do Estatuto do Magistério Municipal de Itabaiana nº 03/04 de 2008 segundo os artigos abaixo citados, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do seu Plano de Educação;

Art. 149 - Fica instituído o Congresso Municipal de Educação, como fórum máximo de discussão, formulação e deliberação da política educacional das escolas da rede pública Municipal, a ser realizado, no mínimo, a cada 02 (dois) anos;

Art.150 - A gestão das Escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino deve ser regulamentada através da mesma Lei que regulamentar a Gestão do Ensino Público, devendo respeitar os mesmos princípios estabelecidos para gestão do ensino na Rede Pública Municipal e ser integrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Escolar, Plenárias Escolares e Conselho Escolar.

19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.7) Fortalecer a gestão escolar , através da formação continuada nos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Garantir formação continuada para equipe diretiva das unidades escolares a partir da regulamentação da Gestão Democrática.

19.9) Garantir que os profissionais da Educação sejam lotados a partir dos seguintes itens:

I- As Unidades de Ensino a partir de dezembro deverão informar a carência de professores, levando em consideração em níveis de Ensino ou componentes curriculares;

II- A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar em todas as Unidades de Ensino e na Comissão Permanente de Gestão e Carreira as carências até o mês de janeiro;

III- Garantir o cumprimento da ordem de requerimento de lotação dos docentes através do acompanhamento da Comissão Permanente de Gestão e Carreira.

PME - META 20

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2) Ampliar os investimentos para a educação municipal de, no mínimo, 28% até 2018 e chegar, no mínimo, em 30% até final de vigência do PME de todos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições).

20.3) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e garantir que os recursos aplicados de receitas provenientes do salário educação, sejam prestados conta o Conselho Municipal do FUNDEB a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.4) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, garantindo que todos os recursos provenientes das receitas do MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, da exploração do petróleo e gás natural e outros recursos destinados a educação básica, inclusive os recursos de dinheiro direto na escola, sejam prestados conta nos Conselho Municipal do FUNDEB, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.6) Garantir conforme estabelece a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o município realize audiências públicas para aprovação das peças orçamentárias relativas a educação municipal, respeitando as demandas oriundas das unidades escolares conforme

respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, com ampla participação da sociedade a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.7) Garantir que o município publique todos os documentos, relativos a prestação de contas de todos os recursos investidos na educação municipal pela Secretaria Municipal da Educação (empenhos, licitações, processos licitatórios, ordem de pagamento, processos de pagamentos, relatórios fiscais e relatórios de execução orçamentária) no portal da transparência a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação.

20.8) Realizar a formação continuada e permanente dos conselhos de acompanhamento de controle social dos recursos destinados a educação do município, pelo menos uma vez a cada semestre, com participação do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

20.9) Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.10) No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.11) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.12) Realizar o orçamento anual da cada unidade de Ensino, a partir do PPP das mesmas, que deverá ser considerado no orçamento anual do município, de modo a atingir o custo-aluno qualidade (CAQ), a partir da aprovação do PME;

20.13) Assegurar condições técnicas (instrumentos e pessoal) para elaborar, executar, avaliar e reorganizar o plano orçamentário das escolas municipais com apoio técnico-operacional da Secretaria Municipal de Educação;

20.14) Garantir que todos os professores tenham formação de nível superior com liberação remunerada para pós-graduação stricto sensu;

20.15) Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções

redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.16) Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.17) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **SANTOS, ROBERTO BISPODOS-** A presença da língua latina em ...com glossário multilíngue Aracaju: editora Triunfo
- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.** Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Estatuto da criança e do adolescente. Lei 8069. 13 de julho de 1990.
- **DI GIORGI, CRISTIANO.** Uma outra escola é possível. Campinas, Mercado.
- **AMORIM, M.** Atirei o pau no gato; a pré-escola em serviço. São Paulo, Brasiliense 1986.
- **Aries, P.** História social da criança e da família. Rio de Janeiro, Zahar, 1979.
- **KAMII, Constant,** Reinventando a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Campinas; Papirus, 1988.
- **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** – Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

ANEXO

- I. Histórico do Município
- II. Regimento do Fórum
- III. Breve Análise
 - 3.1. Educação Infantil
 - 3.2. Ensino Fundamental (0 a 5 anos)
 - 3.3. Ensino Fundamental (6 a 9 anos)
 - 3.4. Educação de Jovens e Adultos
 - 3.5. Educação Especial
 - 3.6. Educação do Campo
- IV. Metas e Estratégias
- V. Referências